

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### APROVAÇÃO EM MINUTA

#### **APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2021**

Presente certidão de teor nº 44/2022/DRH referente à seguinte deliberação camarária da reunião ordinária de 20 de junho de 2022:

*--Presentes os documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativos ao ano de 2021, constituídos por: -----*

- *Demonstrações Financeiras Consolidadas, incluindo: -----*
  - *Balanço Consolidado -----*
  - *Demonstração de Resultados por Natureza Consolidado -----*
  - *Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado -----*
  - *Demonstração das Alterações no Património Líquido Consolidado -----*
- *Demonstrações Orçamentais Consolidadas, incluindo: -----*
  - *Demonstração Consolidada do Desempenho Orçamental -----*
  - *Demonstração Consolidada de Direitos e Obrigações por Natureza -----*
- *Relatório de Gestão que integra os anexos às Demonstrações Financeiras Consolidadas -----*
- *Certificação Legal das Contas Consolidadas, versão draft. -----*

*--Os quais se encontram integralmente elaborados, para apreciação e votação devendo posteriormente ser arquivados nos serviços de Contabilidade, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado. -----*

*--Considerando que nos termos do disposto no n.º 4 artigo 52.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, Lei n.º 97/98, de 26 de agosto, as entidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º do referido diploma, cuja aprovação de contas dependa de deliberação de um órgão colegial, devem remeter as contas consolidadas ao Tribunal de Contas até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeitam. -----*

*--A Câmara Municipal, após apreciação dos documentos indicados e no cumprimento da alínea i), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar os documentos de Prestação de Contas Consolidadas do ano de 2021 e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º, do mesmo diploma. -----*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**--Mais delibera, propor à Assembleia Municipal que aprove a aplicação do Resultado Líquido Consolidado do Exercício de 2021, no montante de 1.022.476,92 euros sob a forma de Resultados Transitados.**-----

**--Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.**-----

Depois de discutido o assunto suprarreferido, e após análise dos documentos e considerando que os mesmos estão devidamente fundamentados pela legislação em vigor, a **Assembleia Municipal** da Marinha Grande **apreciou e votou** \_\_\_\_\_ a de Prestação de Contas Consolidadas relativas ao exercício económico do ano de 2021, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na redação atual.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade, com 24 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Nos termos do nº 4 do artigo 39.º do Regimento e dos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro na redação atual, procedeu-se à aprovação do ponto 6 em minuta por unanimidade com 24 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Marinha Grande, 23 de junho de 2022

O Presidente da Assembleia Municipal

(Aníbal Manuel Curto Ribeiro)



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

O Gabinete de Apoio à Assembleia

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rui Jorge Monteiro Fidalgo Germano'.

(Rui Jorge Monteiro Fidalgo Germano - Assistente técnico, nº 133)

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

#### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Município da Marinha Grande (doravante designada de Entidade), que compreendem o balanço em 31.12.2021 (que evidencia um total de 129.576.113 euros e um total de Património Líquido de 124.283.749 euros, incluindo um resultado líquido de 1.022.477 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Município da Marinha Grande em 31.12.2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

#### Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### Ênfase

1. Conforme notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas 22. – Interesses em outras entidades e 23.– Outras divulgações no seu número 23, a TUMG, E.M, não faz parte do perímetro de consolidação Orçamental do Município da Marinha Grande, assim, os documentos orçamentais consolidados referem-se somente ao Município.



A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.



### **Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras consolidadas**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do Relatório de Contas, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras consolidadas.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras consolidadas representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório Consolidado de Contas com as demonstrações financeiras consolidadas.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais consolidadas anexas do Município da Marinha Grande que compreendem a Demonstração consolidada de desempenho orçamental e a Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.



### Sobre o relatório consolidado de gestão

Em nossa opinião, o Relatório Consolidado de Gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e demonstrações orçamentais consolidadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 21 de junho de 2022

**APPM – ANA CALADO PINTO, PEDRO DE CAMPOS MACHADO,  
ILÍDIO CÉSAR FERREIRA & ASSOCIADOS, SROC, LDA.  
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS  
representada por:**

---



Ana Calado Pinto  
(ROC nº 1103)



ponto 6

## CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

### Minuta de Deliberação

Data: 20/06/2022	Ata nº: 16	Remeta-se a: Assembleia Municipal
Aprovada por:		DGF
Maioria <input type="checkbox"/>	Unanimidade <input checked="" type="checkbox"/>	
Observações:	<b>PRESENTE NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 20.06.2022</b> 	<b>PRESENTE NA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL 23.06.2022</b> 
Carimbo:	Proveniência:	
	Área: Financeira	
	Apresentada por: Presidente da Câmara Municipal	
	Visto:	
A Secretária:	O Presidente:	
Título:	<b>Prestação de Contas Consolidadas relativas ao exercício económico de 2021</b>	

Presentes os documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativos ao ano de 2021, constituídos por:

- Demonstrações Financeiras Consolidadas, incluindo:
  - Balanço Consolidado
  - Demonstração de Resultados por Natureza Consolidado
  - Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado
  - Demonstração das Alterações no Património Líquido Consolidado
- Demonstrações Orçamentais Consolidadas, incluindo:
  - Demonstração Consolidada do Desempenho Orçamental
  - Demonstração Consolidada de Direitos e Obrigações por Natureza
- Relatório de Gestão que integra os anexos às Demonstrações Financeiras Consolidadas
- Certificação Legal das Contas Consolidadas, versão draft.

Os quais se encontram integralmente elaborados, para apreciação e votação devendo posteriormente ser arquivados nos serviços de Contabilidade, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado.



Considerando que nos termos do disposto no n.º 4 artigo 52.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, Lei n.º 97/98, de 26 de agosto, as entidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º do referido diploma, cuja aprovação de contas dependa de deliberação de um órgão colegial, devem remeter as contas consolidadas ao Tribunal de Contas até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeitam.

A Câmara Municipal, após apreciação dos documentos indicados e no cumprimento da alínea i), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar os documentos de Prestação de Contas Consolidadas do ano de 2021 e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º, do mesmo diploma.

Mais delibera, propor à Assembleia Municipal que aprove a aplicação do Resultado Líquido Consolidado do Exercício de 2021, no montante de 1.022.476,92 euros sob a forma de Resultados Transitados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício de 2021 da Tumg – Transportes Urbanos da Marinha Grande, EM Unipessoal S.A., declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares de órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas individuais ao Tribunal de Contas, que adotámos, fizemos aprovar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integralidade das transações subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade de que as mesmas, designadamente:

- a) Não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública, atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
- b) Identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
- c) Não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;
- d) Evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
- e) Incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;
- f) Foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.

Assumimos ainda a responsabilidade de que, por aplicação dos princípios, normas e procedimentos acima referidos e segundo o nosso conhecimento, as transações subjacentes:



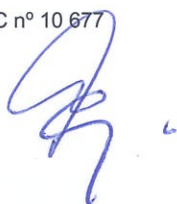
PRESENTE NA REUNIÃO  
DE CÂMARA DE  
20.06.2022 *FVG*

PRESENTE NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
23.06.2022 *DGB*

- g) Respeitaram as normas da contratação pública aplicáveis;
- h) Asseguraram o cumprimento pontual e tempestivo de todos os acordos e contratos com terceiros;
- i) Respeitaram as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho e observaram as incompatibilidades e limitações previstas nesses diplomas, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais.

Os responsáveis subscritores:

CC n° 10 677



Fernando J. Carvalho

Conselho de Administração

Presidente



Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro

Vogal



Maria de Fátima Malesso Cardoso



PRESENTE NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
23.06.2022 

PRESENTE NA REUNIÃO  
DE CÂMARA DE  
20.06.2022 

- Município da Marinha Grande
- Documentos de Prestação de Contas Consolidadas - 2021
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual  
Alínea i), do n.º 1 do artigo 33.º



## Diploma

*Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico*

Lei n.º 75/2013

de 12 de setembro

Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

### Artigo 1.º

#### Objeto

1 - A presente lei aprova:

- O regime jurídico das autarquias locais;
- O estatuto das entidades intermunicipais;
- O regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias;
- O regime jurídico do associativismo autárquico.

2 - Os regimes jurídicos e o estatuto referidos no número anterior são aprovados no anexo i à presente lei, da qual faz parte integrante.

### Artigo 2.º

#### Sucessão

1 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunidades intermunicipais existentes à data da entrada em vigor da presente lei mantêm-se com as áreas geográficas e as denominações constantes do anexo ii à presente lei, da qual faz parte integrante.

2 - Quando todos os municípios que integrem uma comunidade intermunicipal existente à data da entrada em vigor da presente lei passem a ficar abrangidos pelas áreas geográficas de outras comunidades intermunicipais, a primeira é extinta, ficando os municípios em questão automaticamente integrados nas últimas, sem prejuízo do direito de abandoná-las.

3 - Quando as áreas geográficas de várias comunidades intermunicipais existentes à data da entrada em vigor da presente lei passem a ficar abrangidas por uma única área geográfica, aquelas comunidades intermunicipais fundem-se, ficando os municípios nela abrangidos automaticamente integrados na nova comunidade intermunicipal, sem prejuízo do direito de abandoná-las.

4 - Quando seja dividida a área geográfica de uma comunidade intermunicipal existente à data da entrada em vigor da presente lei, esta cinde-se em tantas comunidades intermunicipais quantas as áreas geográficas resultantes da divisão, que sucedem nas partes correspondentes dos direitos e deveres das anteriores, ficando os municípios automaticamente integrados na comunidade intermunicipal por cuja área geográfica tenham passado a estar abrangidos, sem prejuízo do direito de abandoná-las.

5 - Os municípios que deixem de estar abrangidos pela área territorial de uma comunidade intermunicipal existente à data da entrada em vigor da presente lei deixam automaticamente de fazer parte daquela e ficam automaticamente integrados na área metropolitana ou na comunidade intermunicipal por cuja área geográfica tenham passado a estar abrangidos, sem prejuízo de

## Artigo 32.º

### *Natureza das competências*

Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei.

## Artigo 33.º

### *Competências materiais*

#### 1 - Compete à câmara municipal:

- a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os planos necessários à realização das atribuições municipais;
- b) Participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições do município, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação da assembleia municipal;
- c) Elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;
- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- e) Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- i) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal;
- j) Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;
- k) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos;
- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
- m) Submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado e propostas de celebração e denúncia de contratos de delegação de competências com o Estado e as juntas de freguesia e de acordos de execução com as juntas de freguesia;
- n) Submeter à assembleia municipal, para efeitos de autorização, propostas de resolução e revogação dos contratos de delegação de competências e dos acordos de execução;
- o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- p) Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;
- q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- s) Deliberar sobre a constituição e participação nas associações previstas no capítulo iv do título iii;
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de

monumentos de interesse municipal;

- u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- z) Emitir parecer sobre projetos de obras não sujeitas a controlo prévio;
- aa) Promover a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis às obras referidas na alínea anterior;
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- cc) Alienar bens móveis;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- hh) Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- oo) Designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local;
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
- qq) Administrar o domínio público municipal;
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- vv) Propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;

- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- aaa) Deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
- ccc) Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta.
- 2 - A alienação de bens e valores artísticos do património do município é objeto de legislação especial.

#### Alterações

Alterado pelo/a Artigo 5.º do/a Lei n.º 69/2015 - Diário da República n.º 137/2015, Série I de 2015-07-16, em vigor a partir de 2015-07-17

Retificado pelo/a Declaração de Retificação n.º 46-C/2013 - Diário da República n.º 212/2013, 2º Suplemento, Série I de 2013-11-01

### Artigo 34.º

#### *Delegação de competências no presidente da câmara municipal*

- 1 - A câmara municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo anterior e na alínea a) do artigo 39.º, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores.
- 2 - Das decisões tomadas pelo presidente da câmara municipal ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.
- 3 - O recurso para a câmara municipal pode ter por fundamento a ilegalidade ou inconveniência da decisão e é apreciado no prazo máximo de 30 dias.

### Artigo 35.º

#### *Competências do presidente da câmara municipal*

- 1 - Compete ao presidente da câmara municipal:
- Representar o município em juízo e fora dele;
  - Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
  - Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
  - Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
  - Participar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da câmara municipal, para os efeitos legais;
  - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
  - Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
  - Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
  - Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;
  - Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;
  - Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º;
  - Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;





PRESENTE NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
23.06.2022 

PRESENTE NA REUNIÃO  
DE CÂMARA DE  
20.06.2022 



Município da Marinha Grande



Documentos de Prestação de Contas  
Consolidadas - 2021



Regime Jurídico das Autarquias Locais,  
aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013,  
de 12 de setembro, na sua redação  
atual

Alínea I), do n.º 2 do artigo 25.º



## Diploma

*Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico*

Lei n.º 75/2013

de 12 de setembro

Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

### Artigo 1.º

#### Objeto

1 - A presente lei aprova:

- O regime jurídico das autarquias locais;
- O estatuto das entidades intermunicipais;
- O regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como da delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias;
- O regime jurídico do associativismo autárquico.

2 - Os regimes jurídicos e o estatuto referidos no número anterior são aprovados no anexo i à presente lei, da qual faz parte integrante.

### Artigo 2.º

#### Sucessão

1 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as comunidades intermunicipais existentes à data da entrada em vigor da presente lei mantêm-se com as áreas geográficas e as denominações constantes do anexo ii à presente lei, da qual faz parte integrante.

2 - Quando todos os municípios que integrem uma comunidade intermunicipal existente à data da entrada em vigor da presente lei passem a ficar abrangidos pelas áreas geográficas de outras comunidades intermunicipais, a primeira é extinta, ficando os municípios em questão automaticamente integrados nas últimas, sem prejuízo do direito de abandoná-las.

3 - Quando as áreas geográficas de várias comunidades intermunicipais existentes à data da entrada em vigor da presente lei passem a ficar abrangidas por uma única área geográfica, aquelas comunidades intermunicipais fundem-se, ficando os municípios nela abrangidos automaticamente integrados na nova comunidade intermunicipal, sem prejuízo do direito de abandoná-las.

4 - Quando seja dividida a área geográfica de uma comunidade intermunicipal existente à data da entrada em vigor da presente lei, esta cinde-se em tantas comunidades intermunicipais quantas as áreas geográficas resultantes da divisão, que sucedem nas partes correspondentes dos direitos e deveres das anteriores, ficando os municípios automaticamente integrados na comunidade intermunicipal por cuja área geográfica tenham passado a estar abrangidos, sem prejuízo do direito de abandoná-las.

5 - Os municípios que deixem de estar abrangidos pela área territorial de uma comunidade intermunicipal existente à data da entrada em vigor da presente lei deixam automaticamente de fazer parte daquela e ficam automaticamente integrados na área metropolitana ou na comunidade intermunicipal por cuja área geográfica tenham passado a estar abrangidos, sem prejuízo de

PRESENTE NA REUNIÃO  
DE CÂMARA DE  
20.06.2022 *FHG*

LEGISLAÇÃO CONSOLIDADA

PRESENTE NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
23.06.2022 *DFB*

- c) Transportes e comunicações;
- d) Educação, ensino e formação profissional;
- e) Património, cultura e ciência;
- f) Tempos livres e desporto;
- g) Saúde;
- h) Ação social;
- i) Habitação;
- j) Proteção civil;
- k) Ambiente e saneamento básico;
- l) Defesa do consumidor;
- m) Promoção do desenvolvimento;
- n) Ordenamento do território e urbanismo;
- o) Polícia municipal;
- p) Cooperação externa.

#### Alterações

Alterado pelo/a Artigo 5.º do/a Lei n.º 69/2015 - Diário da República n.º 137/2015, Série I de 2015-07-16, em vigor a partir de 2015-07-17

## Secção II

*Assembleia municipal*

### Subsecção I

*Competências*

#### Artigo 24.º

*Competências*

Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a assembleia municipal tem as competências de apreciação e fiscalização e as competências de funcionamento previstas na presente lei.

#### Artigo 25.º

*Competências de apreciação e fiscalização*

- 1 - Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal:
- a) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;
  - b) Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor;
  - c) Deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município;
  - d) Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas;
  - e) Pronunciar-se, no prazo legal, sobre o reconhecimento pelo Governo de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverte para os municípios;
  - f) Autorizar a contratação de empréstimos;
  - g) Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;
  - h) Aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município;
  - i) Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as

respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º;

j) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

k) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia;

l) Autorizar a resolução e revogação dos contratos de delegação de competências e a resolução dos acordos de execução;

m) Aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais e a estrutura orgânica dos serviços municipalizados;

n) Deliberar sobre a criação de serviços municipalizados e todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à câmara municipal;

o) Aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais e dos serviços municipalizados;

p) Autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais;

q) Deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal;

r) Aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo;

s) Deliberar sobre a criação do conselho local de educação;

t) Autorizar a geminação do município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países;

u) Autorizar o município a constituir as associações previstas no capítulo iv do título iii;

v) Autorizar os conselhos de administração dos serviços municipalizados a deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos seus trabalhadores, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;

w) Deliberar sobre a criação e a instituição em concreto do corpo de polícia municipal.

## 2 - Compete ainda à assembleia municipal:

a) Acompanhar e fiscalizar a atividade da câmara municipal, dos serviços municipalizados, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local, bem como apreciar a execução dos contratos de delegação de competências previstos na alínea k) do número anterior;

b) Apreciar, com base na informação disponibilizada pela câmara municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;

c) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do presidente da câmara municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do município, a qual deve ser enviada ao presidente da assembleia municipal com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data do início da sessão;

d) Solicitar e receber informação, através da mesa e a pedido de qualquer membro, sobre assuntos de interesse para o município e sobre a execução de deliberações anteriores;

e) Aprovar referendos locais;

f) Apreciar a recusa da prestação de quaisquer informações ou recusa da entrega de documentos por parte da câmara municipal ou de qualquer dos seus membros que obstem à realização de ações de acompanhamento e fiscalização;

g) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços do município;

h) Discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição;

i) Elaborar e aprovar o regulamento do conselho municipal de segurança;

j) Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para o município;

k) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município;

l) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;

m) Fixar o dia feriado anual do município;

n) Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição dos brasões,

dos selos e das bandeiras do município e proceder à sua publicação no Diário da República.

3 - Não podem ser alteradas na assembleia municipal as propostas apresentadas pela câmara municipal referidas nas alíneas a), i) e m) do n.º 1 e na alínea l) do número anterior, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela assembleia municipal.

4 - As propostas de autorização para a contratação de empréstimos apresentadas pela câmara municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.

5 - Compete ainda à assembleia municipal:

- a) Convocar o secretariado executivo metropolitano ou a comunidade intermunicipal, conforme o caso, e nos termos da presente lei, com o limite de duas vezes por ano, para responder perante os seus membros pelas atividades desenvolvidas no âmbito da área metropolitana ou comunidade intermunicipal do respetivo município;
- b) Aprovar moções de censura à comissão executiva metropolitana ou ao secretariado executivo intermunicipal, no máximo de uma por mandato.

#### **Alterações**

Retificado pelo/a [Declaração de Retificação n.º 50-A/2013](#) - Diário da República n.º 218/2013, 1º Suplemento, Série I de 2013-11-11

### **Artigo 26.º**

#### *Competências de funcionamento*

1 - Compete à assembleia municipal:

- a) Elaborar e aprovar o seu regimento;
- b) Deliberar sobre recursos interpostos de marcação de faltas injustificadas aos seus membros;
- c) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da câmara municipal.

2 - No exercício das respetivas competências, a assembleia municipal é apoiada por trabalhadores dos serviços do município a afetar pela câmara municipal, nos termos do artigo 31.º

### **Subsecção II**

#### *Funcionamento*

### **Artigo 27.º**

#### *Sessões ordinárias*

1 - A assembleia municipal reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro, convocadas com uma antecedência mínima de oito dias por edital e por carta com aviso de receção ou protocolo.

2 - A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril, e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na sessão de novembro ou dezembro, salvo o disposto no artigo 61.º

#### **Alterações**

Alterado pelo/a Artigo 3.º do/a [Lei n.º 66/2020](#) - Diário da República n.º 215/2020, Série I de 2020-11-04, em vigor a partir de 2020-11-05, produz efeitos a partir de 2020-

10-26

### **Artigo 28.º**



# Documentos de Prestação de Contas Consolidadas

PRESENTE NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
23.06.2022 

PRESENTE NA REUNIÃO  
DE CÂMARA DE  
20.06.2022 

2021



**Município da Marinha Grande**  
Praça Guilherme Stephens  
2430 - 522 Marinha Grande  
[www.cm-mgrande.pt](http://www.cm-mgrande.pt)

PRESENTE NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
23.06.2022 *DB*

INDICE

PRESENTE NA REUNIÃO  
DE CÂMARA DE  
20.06.2022 *FMS*

1. Relatório de Gestão .....	3
2. Análise Patrimonial Consolidada.....	9
3. Demonstrações Financeiras Consolidadas .....	24
4. Demonstrações Orçamentais Consolidadas .....	30
5. Anexos às Demonstrações Financeiras Consolidadas .....	33
6. Encerramento e Termo de Aprovação Final.....	69



PRESENTE NA SESSÃO  
ORDINÁRIA DA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
23.06.2022 

PRESENTE NA REUNIÃO  
DE CÂMARA DE  
20.06.2022 

 Município da Marinha Grande

 Documentos de Prestação de Contas  
Consolidadas - 2021

 Relatório de Gestão



## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 OBJETIVOS DA CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS

Nos termos do n.º 1 do art.º 75.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, regulado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, os municípios apresentam as contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.

Considerando que tem sido considerada exígua a prestação de contas individualmente prestada pelas entidades, por tal não permitir uma visão global da situação financeira do grupo municipal, o que dificulta, quer a tomada de decisão dos gestores municipais quer a avaliação integrada do conjunto de atividades desenvolvidas por aquelas entidades, a consolidação de contas surge da necessidade de se melhorar a informação contabilística prestada pela administração local.

Assim, a consolidação de contas tem como objetivo a apresentação das demonstrações económicas e financeiras de um conjunto de entidades ligadas entre si como se de uma única entidade se tratasse, procurando dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do grupo municipal, permitindo, ainda, o estabelecimento de contas únicas representativas da atividade global e da situação do conjunto de entidades ligadas por interesses comuns.

Considerando que o grupo autárquico no que respeita ao exercício económico de 2021 é constituído pelo Município da Marinha Grande e pela empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M Unipessoal, S.A, detida a 100% pela autarquia, apresenta-se, a consolidação de contas do grupo público municipal, que integra informação financeira consolidada.

### 1.2 CONCEITO E PROCEDIMENTOS

Para que o grupo seja visto como uma única entidade, nas Demonstrações Financeiras consolidadas, devem ser eliminados todos os saldos, transações e resultados não realizados, provenientes de operações efetuadas entre o Município da Marinha Grande e a TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M Unipessoal, S.A..

Ao se eliminarem as operações intra-grupo, quer sejam dívidas, gastos/perdas, rendimentos/ganhos, que tiveram lugar apenas por força das relações entre as entidades do grupo, verifica-se que os resultados consolidados apresentados representam apenas as operações externas, ou seja, entre o grupo e o exterior.

Deste modo, ao eliminar as operações internas, as demonstrações financeiras consolidadas cumprem o principal objetivo da consolidação de contas, ou seja, a apresentação dos resultados do grupo como se de uma única entidade se tratasse, pois evidencia apenas as operações externas.

No processo de consolidação distinguem-se dois tipos de transações: as transações recíprocas e as transações não recíprocas.

As transações recíprocas ao serem anuladas, por se compensarem entre si, não provocam alterações nos resultados, enquanto nas operações não recíprocas isso não acontece.

O processo de consolidação de contas deve, por norma, obedecer aos seguintes passos:

- a. Definição do perímetro de consolidação;

- b. O organograma do grupo, com todas as entidades alvo de consolidação;
- c. Escolha do método de Consolidação – Com base na percentagem de controlo detida pela empresa;
- d. Levantamento das Demonstrações Financeiras individuais de cada entidade pertencente ao perímetro de consolidação;
- e. Harmonização das políticas contabilísticas – normalização de políticas e procedimentos para tornar comparáveis os elementos das Demonstrações Financeiras;
- f. Agregação das Demonstrações Financeiras individuais – tendo por base o método de consolidação escolhido;
- g. Eliminação das transações intra-grupo;
- h. Elaboração das Demonstrações Financeiras Consolidadas.

### **1.3 PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO**

#### **Demonstrações financeiras consolidadas**

Conforme preconizado no n.º1 do artigo 75º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, os municípios devem apresentar contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas.

O grupo autárquico é composto pelo município e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

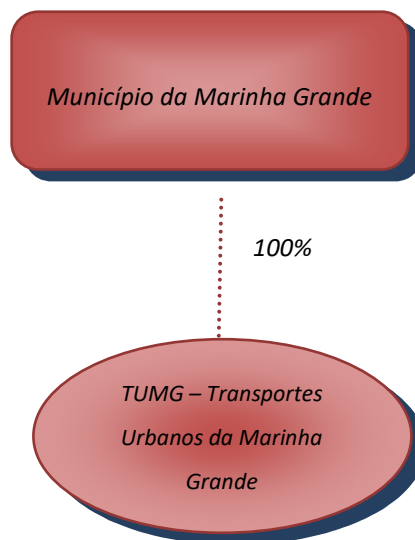
Para a elaboração de contas consolidadas é necessário definir, conforme já referido, o perímetro de consolidação.

A definição das entidades que devem integrar o perímetro de consolidação define-se pela existência ou presunção de controlo, por parte da entidade consolidante, aferindo-se pela verificação dos seguintes pressupostos:

- a. Poder sobre a outra entidade;
- b. Exposição, ou direitos, aos benefícios decorrentes do seu envolvimento com a entidade;
- c. A capacidade de exercer o seu poder sobre outra entidade de modo a afetar a natureza e a quantia dos benefícios decorrentes do envolvimento com essa entidade

Nestes termos, na prestação de contas do Município da Marinha Grande relativa ao ano de 2021, o grupo público municipal engloba o Município da Marinha Grande e a empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M., Unipessoal, S.A.

Figura 1: Perímetro de consolidação financeira



#### Demonstrações orçamentais consolidadas

Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro de 2015, o perímetro de consolidação orçamental das administrações públicas compreende os subperímetros referentes à administração central, segurança social, administração local e regiões autónomas.

O perímetro de consolidação da Administração Local é composto pelo conjunto de entidades incluídas neste subsetor nas últimas contas setoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, em cumprimento do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais.

Considerando que a TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M., Unipessoal, S.A. não faz parte da lista de entidades que, em 2021, integravam o Setor Institucional das Administrações Públicas (S.13 nos termos do código do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais - SEC 2010), publicada pelo Instituto Nacional de Estatística em março de 2022, as Demonstrações Orçamentais Consolidadas respeitarão apenas ao Município da Marinha Grande.

Figura 2: Perímetro de consolidação orçamental



#### 1.4 MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO

A consolidação consiste na agregação das Demonstrações Financeiras da entidade consolidante com as das entidades constantes no perímetro de consolidação.

O método de consolidação a aplicar depende da relação de controlo verificada entre a entidade consolidante e a entidade objeto de consolidação.

No caso de a entidade consolidante deter sobre a participada, uma percentagem de controlo superior a 50%, presume-se a existência de controlo exclusivo ou influência dominante, determinando que seja aplicado o Método de Consolidação Integral.

Deste modo, e considerando que o Município da Marinha Grande detém uma participação de 100% sobre a empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M., Unipessoal, S.A. o método de consolidação adotado foi o método de consolidação integral, o qual consiste na integração no balanço e na demonstração de resultados da entidade consolidante dos elementos respetivos do balanço e demonstração de resultados da empresa municipal.

As operações subjacentes a este método de consolidação são:

As constantes dos documentos financeiros de cada entidade;

- ✧ Anulação das dívidas ativas e passivas entre as entidades que fazem parte do perímetro de consolidação;
- ✧ Anulação de ativos que resultem de transações realizadas entre entidades incluídas na consolidação;
- ✧ Anulação das provisões para créditos vencidos e outros riscos relativos a entidades incluídas na consolidação;
- ✧ Anulação dos gastos e proveitos resultantes de transações efetuadas entre entidades incluídas na consolidação;
- ✧ Anulação da aplicação do método de equivalência patrimonial e da participação;
- ✧ Correção do IVA suportado e liquidado pelas entidades incluídas na consolidação e entregue ao Estado;
- ✧ Anulação de recebimentos e pagamentos resultantes de transações efetuadas entre entidades incluídas na consolidação.

Assim, serão elaborados os mapas infra com as devidas correções:

#### **Balanço**

Serão anulados os saldos das contas ativas e passivas resultantes das operações intra-entidades do perímetro de consolidação.

#### **Ativos fixos tangíveis**

Como a alienação de ativos fixos tangíveis entre entidades do perímetro de consolidação provoca alterações nos seus valores contabilísticos, deve proceder-se à sua anulação.

#### **Demonstração de resultados**

Deverão ser anulados os saldos das contas de gastos e proveitos resultantes das operações realizadas entre as entidades do perímetro de consolidação, nomeadamente: vendas, prestações de serviços, transferências correntes, etc.

#### **Demonstração de fluxos de caixa**

Os fluxos monetários associados às operações entre entidades do perímetro serão, também, objeto de anulação.

#### **Demonstração das alterações no património líquido**

Serão anuladas as operações realizadas entre as entidades do perímetro de consolidação na demonstração das alterações no património líquido do grupo público municipal.



- Município da Marinha Grande
- Documentos de Prestação de Contas Consolidadas - 2021
- Análise Patrimonial Consolidada

## 2. ANÁLISE PATRIMONIAL

Neste capítulo procedemos a uma análise mais detalhada aos gastos e proveitos consolidados no ano de 2021.

Cumprir referir que considerando a alteração do normativo contabilístico a 01.01.2020, e para que a análise comparativa não seja prejudicada, esta é efetuada ao ano de 2021 e a sua comparação com o ano de 2020.

### 2.1. ANÁLISE DAS CONTAS DE GASTOS CONSOLIDADOS

Nas contas da Classe 6 – Gastos e Perdas, registam-se todos os gastos consolidados que incorreram ao longo do ano financeiro. No ano de 2021, o grupo público municipal registou gastos no montante de 25.064.075 euros.

Importa referir que os gastos totais apresentados na Demonstração de Resultados são influenciados pelo facto de o montante inscrito na conta 65 – Perdas por Imparidade se apresentar líquido, influenciado pelas reversões.

**Quadro 1:** Gastos totais consolidados de 2021

	2020	2021
<b>Custos Totais consolidados</b>	23 358 996 €	25 064 075 €

A classe 6 é composta por dez grandes grupos de contas que registam de forma mais desagregada o tipo de gastos consolidados.

De acordo com análise do quadro seguinte, verifica-se que 87% dos gastos no ano de 2021 respeitam a três grupos: Fornecimentos e Serviços Externos (40%), gastos com pessoal (27%) e Gastos de depreciação e de amortização (19%).

**Quadro 2:** Gastos globais consolidados de 2021

	2020	2021
<b>GASTOS TOTAIS</b>	<b>23 358 996 €</b>	<b>25 064 075 €</b>
<b>60</b> Transferências e subsídios concedidos	1 744 323 €	2 426 599 €
<b>61</b> Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	134 695 €	161 508 €
<b>62</b> Fornecimentos e serviços externos	9 143 149 €	10 020 820 €
<b>63</b> Gastos com o pessoal	6 532 848 €	6 780 040 €
<b>64</b> Gastos de depreciação e de amortização	4 634 532 €	4 692 282 €
<b>65</b> Perdas por imparidade	81 841 €	94 722 €
<b>66</b> Perdas por reduções de justo valor	- €	- €
<b>67</b> Provisões do período	206 576 €	122 797 €
<b>68</b> Outros gastos	830 704 €	756 049 €
<b>69</b> Gastos por juros e outros encargos	50 327 €	9 258 €

#### 2.1.1. Conta 60 – Transferências e subsídios concedidos Consolidados

A conta 60 regista as transferências e subsídios concedidos pelo grupo público municipal. Em 2021 a conta 60 regista um valor de 2.426.599 euros, tendo-se registado um acréscimo de 39% relativamente ao ano transato, no qual o total de gastos tinha sido de 1.744.323 euros, apresentando assim uma variação absoluta de 682.276 euros.

**Quadro 3:** Transferências e subsídios concedidos Consolidados de 2021

	2020	2021
<b>Transferências e subsídios concedidos</b>	<b>1 744 323 €</b>	<b>2 426 599 €</b>
<b>Transferências correntes concedidas</b>	<b>1 744 323 €</b>	<b>2 278 183 €</b>
<i>Serviços e Fundos Autónomos</i>	52 410 €	107 980 €
Agrupamentos de Escolas	52 410 €	107 980 €
<i>Administração Local</i>	740 777 €	1 045 061 €
Associações de Municípios	48 629 €	41 715 €
Freguesia Marinha Grande	381 776 €	636 123 €
Freguesia de Vieira de Leiria	213 462 €	260 396 €
Freguesia da Moita	96 910 €	106 826 €
<i>Instituições sem Fins Lucrativos</i>	917 295 €	1 091 051 €
<i>Famílias</i>	33 841 €	34 092 €
<b>Transferências de capital concedidas</b>	<b>0 €</b>	<b>148 416 €</b>
<i>Administração Local</i>	0 €	75 716 €
Associações de Municípios	0 €	716 €
Outros	0 €	75 000 €
<i>Instituições sem Fins Lucrativos</i>	0 €	72 700 €

**2.1.2. Conta 61 – Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas (CMVMC) Consolidados**

Na conta 61 regista-se o gasto consolidado tido com as mercadorias vendidas e matérias consumidas no processo produtivo das entidades a consolidar, inerente à prossecução das suas atribuições.

O custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas representam 1% do total de gastos da autarquia no ano de 2021 e registam um acréscimo de 20% relativamente ao ano transato, no qual o valor tinha ascendido a 134.695 euros, o que determina uma variação positiva de 26.813 euros.

**Quadro 4:** CMVMC consolidado de 2021

	2020	2021
<b>Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas</b>	<b>134 695 €</b>	<b>161 508 €</b>
<b>Mercadorias</b>	<b>2 511 €</b>	<b>2 678 €</b>
<b>Matérias-primas, subsidiárias e de consumo</b>	<b>132 184 €</b>	<b>158 830 €</b>
Matérias-primas	47 019 €	39 557 €
Matérias subsidiárias	20 953 €	35 351 €
Embalagens	0 €	44 €
Peças e outros materiais de manutenção	5 046 €	5 609 €
Outros materiais diversos de consumo	59 166 €	78 270 €



### 2.1.3. Conta 62 – Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) Consolidados

A conta 62 apresenta todos os gastos realizados com a aquisição de bens e serviços de natureza corrente, bem como os serviços prestados por terceiros, essenciais ao normal funcionamento das entidades a consolidar.

A conta 62 regista em 2021 o montante de 10.020.820 euros, representando 40% dos gastos totais do grupo público municipal.

	2020	2021
Fornecimentos e serviços externos - Consolidado	9 143 149 €	10 020 820 €

### 2.1.4. Conta 63 – Gastos com o Pessoal Consolidados

Na conta 63 registam-se todos os encargos tidos com o pessoal ao serviço das entidades a consolidar, remunerações e outros.

Os Gastos com pessoal representam, em 2021, 27% dos gastos totais do grupo público municipal, com o montante de 6.780.040 euros, apresentando um acréscimo face ao ano de 2020 de cerca de 4%, o que em termos absolutos corresponde a 247.192 euros.

### 2.1.5. Conta 64 – Gastos de Depreciação e de Amortização Consolidados

Na conta 64 regista-se a depreciação dos ativos fixos tangíveis e das propriedades de investimento e a amortização de ativos intangíveis atribuídas ao exercício. A depreciação dos ativos fixos tangíveis no Município da Marinha Grande obedece ao preceituado na NCP 5 – Ativos Fixos Tangíveis e às vidas úteis previstas no Classificador Complementar 2.

Em 2021 os gastos de depreciações e de amortizações consolidados ascendem a 4.692.282 euros, correspondendo a 19% dos gastos totais do grupo público municipal.

	2020	2021
Gastos de depreciação e de amortização - Consolidado	4 634 532 €	4 692 282 €

### 2.1.6. Conta 65 – Perdas por Imparidade Consolidados

Na conta 65 registam-se as perdas por imparidade a serem reconhecidas no período relativas a contas a receber, inventários, investimentos financeiros, propriedades de investimento, ativos fixos tangíveis, ativos intangíveis e investimentos em curso, em obediência aos requisitos das NCP 9, NCP 10 e NCP 18, referentes a Imparidade de Ativos, Inventários e Instrumentos Financeiros, respetivamente.

As perdas por imparidade representam, em 2021, 0,4% dos gastos totais do grupo público municipal, sendo que o quadro seguinte apresenta a desagregação das perdas por imparidade.

Importa referir que na Demonstração de Resultados o montante inscrito na conta 65 – Perdas por Imparidade apresenta-se líquido, influenciado pelas reversões.

**Quadro 5: Perdas por imparidade consolidadas em 2021**

	2020	2021
Perdas por imparidade	81 841 €	94 722 €
<b>Em contas a receber</b>	<b>81 841 €</b>	<b>94 722 €</b>
Devedores por transferências, subsídios e empréstimos bonificados		
Clientes, contribuintes e utentes	71 369 €	87 870 €
Outros devedores	10 472 €	6 852 €

**2.1.7. Conta 66 – Perdas por Reduções de Justo Valor Consolidado**

Na conta 66 registam-se as perdas por reduções de justo valor a serem reconhecidas no período relativas a instrumentos financeiros, investimentos financeiros, propriedades de investimento, em obediência aos preceitos nas NCP 8 e NCP 18 relativas a Propriedades de Investimento e Instrumentos Financeiros, respetivamente.

No ano de 2021, o grupo público municipal não registou perdas por reduções de justo valor.

**2.1.8. Conta 67 – Provisões do Período Consolidado**

Na conta 67 regista-se a variação da estimativa dos riscos, em cada espécie de provisão, ocorrida no exercício, em conformidade com a NCP 15 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. As provisões do período representam, em 2021, 0,5% dos gastos totais do grupo público municipal, e registam um decréscimo de 41% face ao ano transato, o que corresponde a uma variação negativa de 83.779 euros. O quadro seguinte apresenta a desagregação dos valores.

**Quadro 6: Perdas por imparidade consolidadas em 2021**

	2020	2021
Provisões do período	206 576 €	122 797 €
Impostos, contribuições e juros de mora	0 €	0 €
Garantias a clientes	0 €	0 €
Processos judiciais em curso	206 576 €	122 797 €

**2.1.9. Conta 68 – Outros Gastos Consolidados**

A conta 68 é uma conta residual onde se registam os gastos e perdas não enquadráveis nas contas anteriores, como por exemplo, os gastos com Impostos e Taxas, Dívidas Incobráveis, Perdas em Inventários, entre outros.

Os Outros gastos do período representam, em 2021, 3% dos gastos totais grupo público municipal, e registam um decréscimo de 9% face ao ano transato, o que corresponde a uma variação negativa de 74.655 euros.

**2.1.10. Conta 69 – Gastos por Juros e Outros Encargos Consolidados**

Na conta 69 registam-se os gastos do exercício com a utilização de capital alheio, juros e encargos suportados e outros gastos de financiamento à atividade.

Em 2021, regista-se no grupo público municipal um gasto em juros e outros encargos no montante de 50.327 euros, representando 0,04% dos gastos totais.

## 2.2. ANÁLISE ÀS CONTAS DE RENDIMENTOS

Na classe 7 são registados os rendimentos e ganhos que as entidades a consolidar obtêm com a prossecução das suas atribuições.

De acordo com o valor apresentado no quadro seguinte, verifica-se que em 2021, os rendimentos totais do grupo autárquico ascenderam a 26.085.063 euros.

**Quadro 7:** Rendimentos consolidados em 2021

	2020	2021
<b>Rendimentos Totais consolidados</b>	23 781 251 €	26 085 063 €

A classe 7 é composta por dez grandes grupos, os quais tipificam o tipo de rendimentos. No quadro seguinte, é efetuada a desagregação de cada um dos grupos da classe 7.

**Quadro 8:** Rendimentos consolidados em 2021

	2020	2021	Variação	
			Absoluta	%
<b>RENDIMENTOS TOTAIS</b>	<b>23 781 251 €</b>	<b>26 085 063 €</b>		
<b>70</b> Impostos, contribuições e taxas	9 049 642 €	9 431 930 €	382 288 €	4%
<b>71</b> Vendas	1 242 487 €	1 402 250 €	159 763 €	13%
<b>72</b> Prestações de serviços e concessões	5 105 023 €	5 081 643 €	- 23 380 €	0%
<b>73</b> Variações nos inventários da produção	- €	- €	- €	
<b>74</b> Trabalhos para a própria entidade	- €	- €	- €	
<b>75</b> Transferências e subsídios correntes obtidos	7 133 227 €	8 346 528 €	1 213 301 €	17%
<b>76</b> Reversões	42 122 €	24 356 €	- 17 765 €	-42%
<b>77</b> Ganhos por aumentos de justo valor	- €	- €	- €	
<b>78</b> Outros rendimentos	1 191 985 €	1 797 063 €	605 078 €	51%
<b>79</b> Juros, dividendos e outros rendimentos similares	16 765 €	1 292 €	- 15 473 €	-92%

### 2.2.1. Conta 70 – Impostos, Contribuições e Taxas Consolidados

Na conta 70 registam-se as receitas provenientes de impostos diretos, impostos indiretos, contribuições e taxas reconhecidos na base do acréscimo.

Os Impostos, contribuições e taxas representam, em 2021, 36% dos rendimentos totais do grupo público municipal, sendo que o quadro seguinte apresenta a desagregação desta conta.

**Quadro 9: Impostos, contribuições e taxas consolidados em 2021**

	2020	2021
Impostos, contribuições e taxas	9 049 642 €	9 431 930 €
Impostos diretos	7 332 386 €	7 143 828 €
Impostos indiretos	1 530 933 €	2 165 314 €
Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de s	0 €	
Taxas, multas e outras penalidades	186 322 €	122 788 €

**2.2.2. Conta 71 – Vendas Consolidados**

A conta 71 permite contabilizar os proveitos decorrentes da venda de bens ativos.

As Vendas registam, em 2021, um acréscimo de 13% face ao ano de 2021, o que corresponde a um aumento de 159.763 euros de rendimentos reconhecidos. Estas representam 5% dos rendimentos totais do grupo público municipal.

**2.2.3. Conta 72 – Prestações de Serviços e Concessões Consolidados**

Em 2021 foi registado o montante de 5.081.643 euros proveniente da prestação de serviços, representando 19% dos rendimentos totais do grupo público municipal, sendo que registam um decréscimo de 0,5% quando comparado com o ano transato.

**2.2.4. Conta 73 – Variações nos Inventários da Produção Consolidados**

Na conta 73 regista-se a diferença entre os inventários no fim e no início do período relativos a produtos acabados e intermédios, subprodutos, desperdícios e refugos, produtos e trabalhos em curso, entre outros. Em 2021, e no caso específico do grupo público municipal, esta conta não apresentou qualquer movimento.

**2.2.5. Conta 74 – Trabalhos para a própria Entidade Consolidados**

A conta 74 regista os trabalhos que as entidades a consolidar realizam para as próprias, e que dependem da administração direta e são realizados através da aplicação de meios próprios e adquiridos para esse efeito e que se destinam aos ativos fixos tangíveis.

No ano de 2021, o grupo municipal não registou trabalhos para a própria entidade.

**2.2.6. Conta 75 – Transferências e Subsídios Correntes Obtidos Consolidados**

Na conta 75 registam-se as transferências e subsídios correntes auferidos sem contraprestação, destinados a fazer face a gastos correntes, quer sejam específicos, quer não tenham afetação previamente estabelecida.

As Transferências e subsídios correntes obtidos representam, em 2021, 32% dos rendimentos totais do grupo público municipal, sendo que de 2020 para 2021 esta conta regista um acréscimo de 17%, o que corresponde a uma variação absoluta positiva de 1.213.301 euros.

	2020	2021
Transferências e subsídios correntes obtidos	7 133 227 €	8 346 528 €

### 2.2.7. Conta 76 – Reversões Consolidados

Na conta 76 regista-se o desreconhecimento de depreciações, amortizações, perdas por imparidade e provisões.

As Reversões representam, em 2021, 0,09% dos rendimentos totais do grupo público municipal.

**Quadro 10:** Reversões consolidados em 2021

	2020	2021
Reversões	42 122 €	24 356 €
De perdas por imparidade	42 122 €	24 356 €
Em contas a receber	42 122 €	24 356 €

### 2.2.8. Conta 77 – Ganhos por Aumentos de Justo Valor Consolidados

Na conta 77 regista-se o ganho por aumento do justo valor em instrumentos financeiros, investimentos financeiros, propriedades de investimento, quando as variações do justo valor devem ser reconhecidas diretamente nos resultados, nos termos da NCP 8 – Propriedades de Investimento e NCP 18 – Instrumentos Financeiros.

No ano de 2021, o grupo público municipal não registou ganhos por aumentos de justo valor.

### 2.2.9. Conta 78 – Outros Rendimentos Consolidados

A conta 78 é uma conta residual onde se registam os rendimentos não enquadráveis nas contas anteriores, como por exemplo, os ganhos em inventários, rendimentos em investimentos não financeiros, correções relativamente a anos anteriores, entre outros.

Os Outros rendimentos do período representam, em 2021, 7% dos rendimentos totais do grupo público municipal, apresentando um acréscimo de cerca de 51%, o que em termos absolutos corresponde a 605.078 euros.

**Quadro 11:** Outros rendimentos consolidados em 2021

	2020	2021
<b>Outros Rendimentos</b>	<b>1 191 985 €</b>	<b>1 797 063 €</b>
Rendimentos suplementares	18 425 €	16 510 €
Descontos de pronto pagamento	0 €	1 €
Recuperação de contas a receber	107 €	309 €
Ganhos em inventários	35 €	195 €
Rendimentos em entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	24 323 €	2 337 €
Rendimentos em investimentos não financeiros	9 528 €	538 875 €
Outros	1 139 568 €	1 238 837 €

#### 2.2.10. Conta 79 – Juros, dividendos e Outros rendimentos Similares Consolidados

A conta 79 regista os juros obtidos, dividendos e outros rendimentos similares.

Os Juros, dividendos e outros rendimentos similares registam um decréscimo de 92%, menos 15.473 euros.

#### 2.3. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

O Resultado Líquido de 2021 ascende a 1.022.477 euros, o quadro seguinte mostra a evolução do Resultado Líquido do Exercício desde 2020, ano em que foi introduzido o novo normativo contabilístico, SNC-AP. De 2020 para 2021 o mesmo registou um acréscimo de 142% com uma variação absoluta positiva de 600.222 euros.

Os rendimentos em 2021 foram de 26.062.196 euros para um nível de gastos de 25.039.719 euros.

**Quadro 12:** Resultado Líquido do Exercício consolidado de 2021

	2020	2021
<b>Resultado Líquido do Exercício</b>	<b>422 255 €</b>	<b>1 022 477 €</b>

#### 2.4. INDICADORES DE GESTÃO PATRIMONIAL

Os indicadores de natureza patrimonial apresentam sinais da evolução da situação financeira de uma entidade, permitindo avaliar a sua capacidade de endividamento.

Deste modo, importa avaliar a evolução dos indicadores de gestão patrimonial relativamente ao grupo público municipal.

### 2.4.1. Rácios de Liquidez

Estes rácios indicam a rapidez com que o grupo público municipal transforma os seus ativos em dinheiro, tornando-os líquidos.

#### Liquidez Geral

O indicador de **Liquidez Geral** mede a cobertura do ativo corrente consolidado pelo passivo corrente consolidado. Através da análise dos dados constantes no quadro seguinte pode verificar-se que este indicador apresentou um valor é superior à unidade, o que significa que o ativo corrente consolidado é superior ao passivo corrente consolidado em 18.438.045 euros.

**Quadro 13:** Liquidez Geral consolidada

	2020	2021
<b>Ativo Corrente Consolidado</b>	19 317 100 €	21 810 332 €
<b>Passivo Corrente Consolidado</b>	1 797 065 €	3 372 288 €
<b>Liquidez Geral</b>	<b>10,75</b>	<b>6,47</b>

#### Liquidez Reduzida

O indicador de **Liquidez Reduzida** complementa a informação anterior. Pretende-se com este rácio avaliar a capacidade do grupo público municipal para fazer face às suas obrigações de curto prazo utilizando para isso o ativo corrente consolidado deduzido do valor do inventário. Através da análise dos dados verifica-se que este indicador apresenta um valor superior à unidade, o que significa que o ativo corrente deduzido do inventário é superior ao passivo em 17.410.812 euros.

**Quadro 14:** Liquidez Reduzida consolidada

	2020	2021
<b>Ativo Corrente Consolidado</b>	19 317 100 €	21 810 332 €
<b>Inventário</b>	993 558 €	1 027 233 €
<b>Passivo Corrente Consolidado</b>	1 797 065 €	3 372 288 €
<b>Liquidez Reduzida</b>	<b>10,20</b>	<b>6,16</b>

#### Liquidez Imediata

Por sua vez, o indicador de **Liquidez Imediata** mede a capacidade do grupo público municipal para fazer face às suas dívidas de curto prazo recorrendo exclusivamente às suas disponibilidades. Face aos valores apresentados podemos verificar que o grau de liquidez imediata apresenta, em 2021, um valor superior à unidade. Quer isto dizer que em 2021 se o grupo público municipal tivesse de solver de imediato os seus compromissos de curto prazo não se iria deparar com problemas de tesouraria dado que as disponibilidades são superiores ao passivo corrente em 11.731.904 euros.

**Quadro 15:** Liquidez Imediata consolidada

	2020	2021
<b>Caixa e Depósitos Consolidadas</b>	12 598 895 €	15 104 192 €
<b>Passivo Corrente Consolidado</b>	1 797 065 €	3 372 288 €
<b>Liquidez Geral</b>	<b>7,01</b>	<b>4,48</b>

#### 2.4.2. Rácio de Solvabilidade

O indicador de solvabilidade mede a capacidade financeira global que as entidades têm para solver a totalidade dos seus compromissos, isto é, evidencia se os capitais próprios são ou não suficientes para solver a dívida de curto, médio e longo prazo.

Da análise dos valores apresentados no quadro seguinte verifica-se que este rácio tem apresentado valores superiores à unidade, sendo o Património Líquido superior ao Passivo em 118.991.384 euros.

**Quadro 16:** Rácio de Solvabilidade consolidado

	2020	2021
<b>Património Líquido Consolidado</b>	122 359 974 €	124 283 749 €
<b>Passivo Consolidado</b>	4 040 768 €	5 292 365 €
<b>Solvabilidade</b>	<b>30,28</b>	<b>23,48</b>

#### 2.4.3 Rácio da Autonomia Financeira

Este indicador evidencia a parte do ativo que é coberto pelo fundo patrimonial.

De acordo com os valores apresentados no quadro infra pode se verificar que o grau de autonomia é de 96%, o que significa que o Ativo se encontra praticamente coberto pelo Património Líquido.

**Quadro 17:** Rácio da Autonomia Financeira consolidado

	2020	2021
<b>Património Líquido Consolidado</b>	122 359 974 €	124 283 749 €
<b>Ativo</b>	126 400 742 €	129 576 113 €
<b>Autonomia Financeira</b>	<b>0,97</b>	<b>0,96</b>

#### 2.4.4. Rácios de Endividamento

O rácio de **Endividamento** consolidado mede o peso dos capitais alheios no financiamento das atividades do grupo público municipal. Da análise aos valores apresentados verifica-se que o grau de endividamento é de 4%, o que significa que é preciso cerca de 4% do valor total do ativo para cobrir o passivo.



**Quadro 18: Rácio do Endividamento Consolidado**

RÁCIOS DE ENDIVIDAMENTO	2020	2021
Passivo Consolidado	4 040 768 €	5 292 365 €
Ativo Consolidado	126 400 742 €	129 576 113 €
	0,03	0,04

O indicador de **Endividamento – Empréstimos de Médio e Longo Prazo** consolidado permite averiguar o grau de dependência do ativo líquido total do grupo público municipal relativamente aos empréstimos de médio e longo prazo contraídos pelas entidades. Da análise dos valores apresentados verifica-se que o grau de endividamento relativamente aos empréstimos de médio e longo prazo é relativamente baixo, comportamento justificado pela amortização gradual dos empréstimos.

**Quadro 19: Rácio do Endividamento - Empréstimos de Médio e Longo Prazo consolidado**

RÁCIO DE ENDIVIDAMENTO - EMPRÉSTIMOS DE MLP	2020	2021
Empréstimos de MLP Consolidados	288 186 €	169 823 €
Ativo Consolidado	126 400 742 €	129 576 113 €
	0,002	0,001

**3. EVOLUÇÃO DA GESTÃO DO CONJUNTO DAS ENTIDADES COMPREENDIDAS NA CONSOLIDAÇÃO**

**3.1 ANÁLISE AO BALANÇO**

O Balanço Consolidado apresenta os ativos e os passivos classificados em correntes e não correntes. A separação dos ativos e passivos em correntes e não correntes no balanço visa proporcionar informação útil ao distinguir os ativos líquidos que estão continuamente em circulação como capital circulante, dos ativos usados nas operações de longo prazo da entidade. Para além disso, esta separação também pretende evidenciar os ativos que se esperam realizar dentro do ciclo operacional e os passivos que se devem pagar dentro do mesmo período.

Apresentamos, de seguida o mapa síntese do Balanço Consolidado da Gerência de 2021.

**Quadro 20: Estrutura do Balanço Consolidado – Ativo**

Ativo consolidado	2020	%	2021	%
<b>Ativo não corrente</b>	<b>107 083 642 €</b>	<b>85%</b>	<b>107 765 781 €</b>	<b>83%</b>
Ativos fixos tangíveis	105 158 655 €	83%	105 387 403 €	81%
Propriedades de investimento	222 741 €	0%	451 173 €	0%
Ativos intangíveis	679 €	0%	679 €	0%
Participações financeiras	1 517 685 €	1%	1 515 019 €	1%
Diferimentos	183 882 €		410 019 €	0%
Ativos por impostos diferidos	- €		1 489 €	0%
<b>Ativo corrente</b>	<b>19 317 100 €</b>	<b>15%</b>	<b>21 810 332 €</b>	<b>17%</b>
Inventários	993 558 €	1%	1 027 233 €	1%
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	2 066 799 €	2%	2 017 970 €	2%
Clientes, contribuintes e utentes	629 316 €	0%	658 220 €	1%
Estado e outros entes públicos	38 238 €	0%	33 941 €	0%
Outras contas a receber	1 013 985 €	1%	725 053 €	1%
Diferimentos	1 976 309 €	2%	2 243 725 €	2%
Caixa e depósitos	12 598 895 €	10%	15 104 192 €	12%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>126 400 742 €</b>	<b>100%</b>	<b>129 576 113 €</b>	<b>100%</b>

**Quadro 21: Estrutura do Balanço Consolidado – Património Líquido e Passivo**

Capital Próprio e Passivo	2020	%	2021	%
<b>Capital Próprio</b>	<b>122 359 974 €</b>	<b>97%</b>	<b>124 283 749 €</b>	<b>96%</b>
Património/Capital	51 362 080 €	41%	51 362 080 €	40%
Reservas	2 164 876 €	2%	2 125 728 €	2%
Resultados transitados	36 998 504 €	29%	37 459 868 €	29%
Ajustamentos em ativos financeiros	- 5 552 €	0%	- 11 367 €	0%
Outras variações no património líquido	31 417 810 €	25%	32 324 963 €	25%
Resultado líquido do período	422 255 €	0%	1 022 477 €	1%
<b>Passivo</b>	<b>4 040 768 €</b>	<b>3%</b>	<b>5 292 365 €</b>	<b>4%</b>
<b>Passivo não corrente</b>	<b>2 243 703 €</b>	<b>2%</b>	<b>1 920 077 €</b>	<b>1%</b>
Provisões	647 321 €	1%	599 956 €	0%
Financiamentos obtidos	288 186 €	0%	169 823 €	0%
Diferimentos	467 599 €	0%	222 903 €	0%
Outras contas a pagar	840 598 €	1%	927 395 €	1%
<b>Passivo corrente</b>	<b>1 797 065 €</b>	<b>1%</b>	<b>3 372 288 €</b>	<b>3%</b>
Fornecedores	205 155 €	0%	187 835 €	0%
Estado e outros entes públicos	7 398 €	0%	6 990 €	0%
Financiamentos obtidos	166 004 €	0%	118 317 €	0%
Outras contas a pagar	1 327 721 €	1%	1 555 813 €	1%
Diferimentos	90 787 €	0%	1 503 334 €	1%
<b>TOTAL CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>	<b>126 400 742 €</b>	<b>100%</b>	<b>129 576 113 €</b>	<b>100%</b>

Em 2021 o ativo das contas do grupo público municipal atingiu os 129.576.113 euros, sendo que 83% constitui o ativo não corrente e 17% constitui o ativo corrente.

Os ativos fixos tangíveis representam 98% do ativo não corrente e 81% do total do ativo.

Em relação ao passivo, as contas do grupo público municipal fecharam com um valor de 5.292.365 euros, sendo constituído em 1% por passivo não corrente e 3% por passivo corrente.

Os fundos próprios do grupo público municipal totalizam o montante de 124.283.749 euros.

### 3.2 ANÁLISE À DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

O objetivo principal da Demonstração de Resultados é o de aferir o grau de eficiência económica atingido, de forma a antever a capacidade da autarquia em gerar fluxos de caixa.

De seguida, apresenta-se um mapa resumo da Demonstração de Resultados Consolidada, no qual, para além de ser passível de análise o peso percentual de cada conta no contexto dos gastos e perdas e dos rendimentos e ganhos para 2021.

**Quadro 22:** Estrutura da Demonstração de Resultados Consolidada – Gastos

Gastos	2020	%	2021	%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	134 695 €	1%	161 508 €	1%
Fornecimentos e serviços externos	9 143 149 €	39%	10 020 820 €	40%
Gastos com pessoal	6 532 848 €	28%	6 780 040 €	27%
Transferências e subsídios concedidos	1 744 323 €	7%	2 426 599 €	10%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	81 841 €	0%	94 722 €	0%
Provisões (aumentos/reduções)	206 576 €	1%	122 797 €	0%
Outros gastos	830 704 €	4%	756 049 €	3%
Gastos/reversões de depreciação e amortização	4 634 532 €	20%	4 692 282 €	19%
Juros e gastos similares suportados	50 327 €	0%	9 258 €	0%
<b>Custos e Perdas Operacionais</b>	<b>23 358 996 €</b>		<b>25 064 075 €</b>	

**Quadro 23: Estrutura da Demonstração de Resultados Consolidada – Rendimentos**

Rendimentos	2020	%	2021	%
Impostos, contribuições e taxas	9 049 642 €	38%	9 431 930 €	36%
Vendas	1 242 487 €	5%	1 402 250 €	5%
Prestações de serviços e concessões	5 105 023 €	21%	5 081 643 €	19%
Transferências e subsídios correntes obtidos	7 133 227 €	30%	8 346 528 €	32%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	42 122 €	0%	24 356 €	0%
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	24 323 €	0%	2 337 €	0%
Outros rendimentos	1 167 663 €	5%	1 794 726 €	7%
Juros e rendimentos similares obtidos	16 765 €	0%	1 292 €	0%
<b>TOTAL DE RENDIMENTOS</b>	<b>23 781 252 €</b>		<b>26 085 063 €</b>	

Em termos globais, comparando Gastos e Perdas com Proveitos e Ganhos, verifica-se um saldo positivo sendo a diferença traduzida pelo Resultado do Exercício Antes de Impostos, que se cifrou em 1.020.988 euros.

Analisada a estrutura da Demonstração de Resultados, verifica-se que as rubricas com maior peso nos gastos do grupo público municipal são os fornecimentos e serviços externos (40%) e os gastos com pessoal (27%), no entanto, do lado dos rendimentos as rubricas com maior peso são os impostos, contribuições e taxas (36%), Transferências e subsídios correntes obtidos (32%) e Prestação de serviços e concessões (19%).



- Município da Marinha Grande
- Documentos de Prestação de Contas Consolidadas - 2021
- Demonstrações Financeiras Consolidadas

BALANÇO CONSOLIDADO

Rubricas	Notas	SNC-AP	
		31/12/2021	31/12/2020
<b>Ano</b>			
<b>2021</b>			
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo não corrente</b>		<b>107 765 780,96 €</b>	<b>107 083 642,05 €</b>
Ativos fixos tangíveis	5	105 387 403,13 €	105 158 655,34 €
Propriedades de investimento	8	451 172,77 €	222 740,56 €
Ativos intangíveis	3	678,93 €	678,93 €
Participações financeiras	18 / 20	1 515 018,80 €	1 517 685,06 €
Diferimentos	23.8	410 018,69 €	183 882,16 €
Ativos por impostos diferidos		1 488,64 €	
<b>Ativo corrente</b>		<b>21 810 332,27 €</b>	<b>19 317 100,19 €</b>
Inventários	10	1 027 232,54 €	993 558,24 €
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	18 / 14	2 017 969,64 €	2 066 798,78 €
Clientes, contribuintes e utentes	13 / 14 / 18	658 219,62 €	629 315,58 €
Estado e outros entes públicos		33 940,71 €	38 238,12 €
Outras contas a receber	13 / 14 / 18	725 052,90 €	1 013 985,39 €
Diferimentos	23.8	2 243 724,76 €	1 976 308,73 €
Caixa e depósitos	1	15 104 192,10 €	12 598 895,35 €
<b>Total Ativo</b>		<b>129 576 113,23 €</b>	<b>126 400 742,24 €</b>
<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>			
Património Líquido		124 283 748,56 €	122 359 973,81 €
Património/Capital		51 362 080,30 €	51 362 080,30 €
Reservas		2 125 727,74 €	2 164 876,03 €
Resultados transitados		37 459 867,81 €	36 998 503,86 €
Ajustamentos em ativos financeiros		-11 367,45 €	-5 551,61 €
Outras variações no património líquido		32 324 963,24 €	31 417 810,17 €
Resultado líquido do período		1 022 476,92 €	422 255,06 €
<b>Total Património Líquido</b>		<b>124 283 748,56 €</b>	<b>122 359 973,81 €</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>Passivo não corrente</b>		<b>1 920 077,07 €</b>	<b>2 243 703,33 €</b>
Provisões	15	599 956,12 €	647 320,72 €
Financiamentos obtidos	18	169 823,31 €	288 185,73 €
Diferimentos	23.8	222 902,59 €	467 599,35 €
Outras contas a pagar	18	927 395,05 €	840 597,53 €
<b>Passivo corrente</b>		<b>3 372 287,60 €</b>	<b>1 797 065,10 €</b>
Fornecedores	18	187 834,61 €	205 154,80 €
Estado e outros entes públicos		6 989,63 €	7 398,26 €
Financiamentos obtidos	18	118 316,52 €	166 004,39 €
Outras contas a pagar	18	1 556 893,16 €	1 327 721,06 €
Diferimentos	23.8	1 502 253,68 €	90 786,59 €
<b>Total Passivo</b>		<b>5 292 364,67 €</b>	<b>4 040 768,43 €</b>
<b>Total Património Líquido e Passivo</b>		<b>129 576 113,23 €</b>	<b>126 400 742,24 €</b>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA CONSOLIDADO

Rubricas	Notas	SNC-AP	
		Ano	
		31/12/2021	31/12/2020
			2021
Impostos, contribuições e taxas	13 / 14	9 431 930,03 €	9 049 641,76 €
Vendas	13	1 402 250,49 €	1 242 487,12 €
Prestações de serviços e concessões	13	5 081 642,75 €	5 105 023,02 €
Transferências e subsídios correntes obtidos	14	8 346 528,26 €	7 133 227,07 €
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos	18	2 337,48 €	24 322,69 €
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	10	-161 507,77 €	-134 695,12 €
Fornecimentos e serviços externos	23.5	-10 020 819,71 €	-9 143 149,10 €
Gastos com pessoal	19	-6 780 040,40 €	-6 532 848,34 €
Transferências e subsídios concedidos	23.6	-2 426 599,04 €	-1 744 323,07 €
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	18	-70 365,46 €	-39 719,02 €
Provisões (aumentos/reduções)	15	-122 797,18 €	-206 576,36 €
Outros rendimentos	13 / 14	1 794 725,90 €	1 167 662,78 €
Outros gastos	23.7	-756 049,08 €	-830 704,38 €
<b>Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento</b>		<b>5 721 236,27 €</b>	<b>5 090 349,05 €</b>
Gastos/reversões de depreciação e amortização	5	-4 692 281,93 €	-4 634 531,84 €
<b>Resultado operacional (antes de resultados financeiros)</b>		<b>1 028 954,34 €</b>	<b>455 817,21 €</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	13	1 292,19 €	16 765,13 €
Juros e gastos similares suportados		-9 258,25 €	-50 327,28 €
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>1 020 988,28 €</b>	<b>422 255,06 €</b>
Imposto sobre o rendimento		1 488,64 €	-1 132,90 €
<b>Resultado líquido do período</b>		<b>1 022 476,92 €</b>	<b>421 122,16 €</b>
<b>Resultado líquido do período atribuível a:</b>			
Detentores do capital da entidade mãe		0,00 €	
Interesses que não controlam		0,00 €	

DFC - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO

Rubricas	Notas	ANO	
		2021	2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		284 384,81 €	607 461,55 €
Recebimentos de contribuintes		9 365 452,37 €	8 999 680,41 €
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		7 904 109,81 €	7 112 776,97 €
Recebimentos de utentes		6 520 074,05 €	6 192 299,58 €
Pagamentos a fornecedores		-10 271 423,86 €	-9 057 054,94 €
Pagamentos ao pessoal		-5 349 462,27 €	-5 179 405,75 €
Pagamentos de transferências e subsídios		-3 045 135,23 €	-3 013 242,22 €
Caixa gerada pelas operações		5 407 999,68 €	5 662 515,60 €
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		-1 050,00 €	
Outros recebimentos/pagamentos		-1 675 308,59 €	-1 659 861,68 €
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		3 731 641,09 €	4 002 653,92 €
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis		-4 812 293,11 €	-5 942 789,79 €
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis		142 428,25 €	6 394,00 €
Recebimentos - Propriedades de Investimento		16 000,05 €	16 890,51 €
Recebimentos - Subsídios ao investimento		2 872 847,60 €	422 210,89 €
Recebimentos - Transferências de capital		724 755,00 €	1 460 440,33 €
Recebimentos - Juros e rendimentos similares		18 056,98 €	
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		-1 038 205,23 €	-4 036 854,06 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Financiamentos obtidos		-166 050,30 €	-257 415,22 €
Pagamentos - Juros e gastos similares		-22 088,81 €	-55 897,25 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		-188 139,11 €	-313 312,47 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		2 505 296,75 €	-347 512,61 €
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		12 598 895,35 €	12 946 407,96 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		15 104 192,10 €	12 598 895,35 €
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		12 598 895,35 €	12 946 407,96 €
Saldo da gerência anterior (SGA)		12 539 685,47 €	12 468 863,05 €
SGA De execução orçamental		11 590 685,08 €	11 639 447,79 €
SGA De operações de tesouraria		949 000,39 €	829 415,26 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período	1	15 104 192,10 €	12 598 895,35 €
Saldo para a gerência seguinte (SGS)	1	14 710 621,55 €	12 539 685,47 €
SGS De execução orçamental		13 676 179,49 €	11 590 685,08 €
SGS De operações de tesouraria		1 034 442,06 €	949 000,39 €



**Nota:** Importa referir que o valor de caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período na Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidados é distinto do saldo de gerência inscrito na Demonstração Consolidada do Desempenho Orçamental, uma vez que a Demonstração dos Fluxos de Caixa é um documento de consolidação financeira, o que inclui o Município da Marinha Grande e a TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M Unipessoal, S.A., enquanto que a Demonstração Consolidada do Desempenho Orçamental é um documento de consolidação orçamental, o que inclui apenas o Município da Marinha Grande.

Demonstração das alterações no patrimônio líquido consolidado																
Período	Ano		Notas	Patrimônio líquido atribuído aos detentores do Patrimônio líquido da entidade que controla												
	01/01/2021	31/12/2021		Capital / Patrimônio subscrito	Ações (quotas) próprias	Outros instrumentos de capital próprio	Premios de emissão	Reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de reavaliação	Outras variações no patrimônio líquido	Resultado líquido do período	TOTAL	Interesses que não controlam	Total do patrimônio líquido
				51.362.080,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.164.876,03 €	36.998.503,86 €	-5.551,61 €	0,00 €	31.417.810,17 €	422.255,06 €	122.359.973,81 €		122.359.973,81 €
<b>ALTERAÇÕES NO PERÍODO (2)</b>				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-39.148,29 €	461.363,95 €	-5.815,84 €	0,00 €	907.153,07 €	-422.255,06 €	901.257,83 €		901.257,83 €
Ajustamentos de transição de referencial contábilístico				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Alterações de políticas contábilísticas																
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras																
Realização do excedente de reavaliação																
Excedentes de reavaliação e respetivas variações																
Transferências e subsídios de capital																
Outras alterações reconhecidas no Patrimônio Líquido																
Correção de erros materiais																
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (3)</b>				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.022.476,92 €	1.022.476,92 €		1.022.476,92 €
<b>RESULTADO INTEGRAL (4)=(2)+(3)</b>				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.923.774,75 €		1.923.774,75 €
<b>OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO (5)</b>				0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Subscrições de capital/patrimônio																
Entradas para cobertura de perdas																
Outras operações																
Subscrições de prémios de emissão																
<b>POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO (6)=(1)+(3)+(5)</b>				51.362.080,30 €	0,00 €	0,00 €	2.125.727,74 €	37.459.867,81 €	-11.367,45 €	0,00 €	0,00 €	32.324.963,24 €	1.022.476,92 €	124.283.748,56 €		124.283.748,56 €



- Município da Marinha Grande
- Documentos de Prestação de Contas Consolidadas - 2021
- Demonstrações Orçamentais Consolidadas

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

Ano  
2021

RUBRICA	RECEBIMENTOS	2021	RUBRICA	PAGAMENTOS	2021
	<b>Saldo de gerência anterior</b>	<b>11 250 610,51 €</b>			
	Operações orçamentais [1]	11 250 610,51 €			
	Devolução do saldo oper. orçamentais				
	Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades				
	Operações de tesouraria [A]	945 573,46 €			
	<b>Receita corrente</b>	<b>23 959 503,89 €</b>		<b>Despesa corrente</b>	<b>20 053 374,21 €</b>
R1	Receita fiscal	9 342 758,76 €	D1	Despesas com o pessoal	6 442 519,74 €
R11	Impostos diretos	8 904 166,62 €	D11	Remunerações Certas e Permanentes	4 809 083,86 €
R12	Impostos indiretos	438 592,14 €	D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	218 924,41 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde		D13	Segurança social	1 414 511,47 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	37 334,55 €	D2	Aquisição de bens e serviços	9 780 138,54 €
R4	Rendimentos de propriedade	41 593,72 €	D3	Juros e outros encargos	18 296,85 €
R5	Transferências correntes	7 904 109,81 €	D4	Transferências e subsídios correntes	2 319 065,30 €
R51	Administrações Públicas	7 904 109,81 €	D41	Administrações Públicas	1 155 644,75 €
R511	Administração Central - Estado	7 832 511,18 €	D411	Administração Central - Estado	
R512	Administração Central - Outras entidades	71 598,63 €	D412	Administração Central - Outras entidades	107 155,52 €
R513	Segurança Social		D413	Segurança Social	
R514	Administração Regional		D414	Administração Regional	
R515	Administração Local		D415	Administração Local	1 048 489,23 €
R52	Exterior - U E		D42	Instituições sem fins lucrativos	1 129 328,82 €
R53	Outras		D43	Famílias	34 091,73 €
R6	Venda de bens e serviços	6 510 872,83 €	D44	Outras	
R7	Outras receitas correntes	122 834,22 €	D5	Subsídios	756 953,05 €
			D6	Outras despesas correntes	736 400,73 €
	<b>Receita de capital</b>	<b>3 744 555,15 €</b>		<b>Despesa de capital</b>	<b>5 166 868,31 €</b>
R8	Venda de bens de investimento	134 200,00 €	D7	Investimento	4 784 015,16 €
R9	Transferências e subsídios de capital	3 597 602,60 €	D8	Transferências de capital	382 853,15 €
R91	Administrações Públicas	3 597 602,60 €	D81	Administrações Públicas	382 853,15 €
R911	Administração Central - Estado	1 175 283,54 €	D811	Administração Central - Estado	
R912	Administração Central - Outras entidades		D812	Administração Central - Outras entidades	
R913	Segurança Social		D813	Segurança Social	
R914	Administração Regional		D814	Administração Regional	
R915	Administração Local		D815	Administração Local	100 715,59 €
R92	Exterior - U E	2 422 319,06 €	D82	Instituições sem fins lucrativos	282 137,56 €
R93	Outras		D83	Famílias	
R10	Outras receitas de capital	12 752,55 €	D84	Outras	
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	55 573,03 €	D9	Outras despesas de capital	
	<b>Receita efetiva [2]</b>	<b>27 759 632,07 €</b>		<b>Despesa efetiva [5]</b>	<b>25 220 242,52 €</b>
	<b>Receita não efetiva [3]</b>	<b>0,00 €</b>		<b>Despesa não efetiva [6]</b>	<b>113 820,57 €</b>
R12	Receita com ativos financeiros		D10	Despesa com ativos financeiros	
R13	Receita com passivos financeiros		D11	Despesa com passivos financeiros	113 820,57 €
	<b>Soma [4]=[1]+[2]+[3]</b>	<b>39 010 242,58 €</b>		<b>Soma [7]=[5]+[6]</b>	<b>25 334 063,09 €</b>
	Operações de tesouraria [B]	766 727,37 €		<b>Operações de tesouraria [C]</b>	<b>677 858,77 €</b>
				<b>Saldo para a gerência seguinte</b>	<b>14 710 621,55 €</b>
				Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	13 676 179,49 €
				Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]	1 034 442,06 €
				<b>Saldo global [2] - [5]</b>	<b>2 539 389,55 €</b>
				Despesa primária	25 201 945,67 €
				Saldo corrente	3 906 129,68 €
				Saldo de capital	1 422 313,16 €
				Saldo primário	2 557 686,40 €
				Receita total [1] + [2] + [3]	39 010 242,58 €
				Despesa total [5] + [6]	25 334 063,09 €

DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES POR NATUREZA

Ano  
2021

RUBRICA	LIQUIDAÇÕES	2021	RUBRICA	OBRIGAÇÕES	2021
	<b>Receita corrente</b>	<b>24 238 971,20 €</b>		<b>Despesa corrente</b>	<b>20 056 049,55 €</b>
R1	Receita fiscal	9 456 886,65 €	D1	Despesas com o pessoal	6 442 519,74 €
R11	Impostos diretos	9 017 747,12 €	D11	Remunerações Certas e Permanentes	4 809 083,86 €
R12	Impostos indiretos	439 139,53 €	D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	218 924,41 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas		D13	Segurança social	1 414 511,47 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	120 707,11 €	D2	Aquisição de bens e serviços	9 780 470,14 €
R4	Rendimentos de propriedade	42 331,12 €	D3	Juros e outros encargos	18 623,83 €
R5	Transferências correntes	7 904 109,81 €	D4	Transferências e subsídios correntes	2 319 065,30 €
R51	Administrações Públicas	7 904 109,81 €	D41	Administrações Públicas	1 155 644,75 €
R511	Administração Central - Estado	7 904 109,81 €	D411	Administração Central - Estado	107 155,52 €
R512	Administração Central - Outras entidades		D412	Administração Central - Outras entidades	
R513	Segurança Social		D413	Segurança Social	
R514	Administração Regional		D414	Administração Regional	
R515	Administração Local		D415	Administração Local	1 048 489,23 €
R52	Exterior - U E		D42	Instituições sem fins lucrativos	1 129 328,82 €
R53	Outras		D43	Famílias	34 091,73 €
R6	Venda de bens e serviços	6 592 102,29 €	D44	Outras	
R7	Outras receitas correntes	122 834,22 €	D5	Subsídios	756 953,05 €
			D6	Outras despesas correntes	738 417,49 €
	<b>Receita de capital</b>	<b>3 744 555,15 €</b>		<b>Despesa de capital</b>	<b>5 166 868,31 €</b>
R8	Venda de bens de investimento	134 200,00 €	D7	Investimento	4 784 015,16 €
R9	Transferências e subsídios de capital	3 597 602,60 €	D8	Transferências de capital	382 853,15 €
R91	Administrações Públicas	3 597 602,60 €	D81	Administrações Públicas	100 715,59 €
R911	Administração Central - Estado	1 175 283,54 €	D811	Administração Central - Estado	
R912	Administração Central - Outras entidades	2 422 319,06 €	D812	Administração Central - Outras entidades	
R913	Segurança Social		D813	Segurança Social	
R914	Administração Regional		D814	Administração Regional	
R915	Administração Local		D815	Administração Local	100 715,59 €
R92	Exterior - U E		D82	Instituições sem fins lucrativos	282 137,56 €
R93	Outras		D83	Famílias	- €
R10	Outras receitas de capital	12 752,55 €	D84	Outras	- €
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	55 573,03 €	D9	Outras despesas de capital	
	<b>Receita efetiva [2]</b>	<b>28 039 099,38 €</b>		<b>Despesa efetiva [5]</b>	<b>25 222 917,86 €</b>
	<b>Receita não efetiva [3]</b>	<b>- €</b>		<b>Despesa não efetiva [6]</b>	<b>113 820,57 €</b>
R12	Receita com ativos financeiros		D10	Despesa com ativos financeiros	
R13	Receita com passivos financeiros		D11	Despesa com passivos financeiros	113 820,57 €
	<b>Receita total [4]=[1]+[2]+[3]</b>	<b>28 039 099,38 €</b>		<b>Despesa total [7]=[5]+[6]</b>	<b>25 336 738,43 €</b>



- Município da Marinha Grande
- Documentos de Prestação de Contas Consolidadas - 2021
- Anexos às Demonstrações Financeiras Consolidadas

## 5. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

### 5.1. INTRODUÇÃO

A 11 de setembro de 2015, foi publicado em Diário da República 1.ª Série, n.º 178, o Decreto-Lei n.º 192/2015, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, doravante designado por SNC-AP, revogando o POCAL, exceto no que respeita aos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

Em 14 de julho de 2016, foi publicado em Diário da República 1.ª Série, n.º 134, a Portaria n.º 189/2016 que aprova e publica em anexo, as notas de enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional.

A adoção do normativo contabilístico referido no parágrafo anterior foi sendo sistematicamente adiada, considerando as dificuldades subjacentes à sua implementação, quer ao nível técnico quer ao nível da disponibilização das soluções informáticas.

Com a publicação em Diário da República, 1.ª Série, n.º 64, no dia 31.03.2020, Lei do orçamento de Estado de 2020, ficou consagrado no n.º 1 do seu artigo 114.º que em 2020, as entidades integradas no subsetor da administração local aplicam o SNC-AP enquanto referencial contabilístico de 2020.

Durante o período de tempo que mediou a adoção em definitivo deste novo normativo contabilístico pelas autarquias locais, foram sendo publicadas diversas orientações por parte da Comissão de Normalização Contabilística, doravante designada por CNC, pela UNILEO, entidade responsável pela criação/configuração dos mapas subjacentes à aplicação do novo normativo e DGAL, que foi emanando orientações no que respeita ao dever de prestação de informação das autarquias locais, o qual foi sendo prejudicado por atraso no desenvolvimento de solução informática.

O classificador complementar relativo ao cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento, adiante designado por CC2, tem a sua última versão publicada em fevereiro de 2021.

Assim, e tendo presente o enquadramento suprarreferido, o ano de 2020 foi o primeiro período de relato em que o Município da Marinha Grande aplica o SNC-AP, o que permitiu uniformizar os procedimentos e aumentar a fiabilidade da consolidação de contas, com uma aproximação ao SNC, aplicado no contexto do setor empresarial local.

O Município da Marinha Grande apresenta as demonstrações financeiras consolidadas, relativamente ao exercício de 2021, reportado a 31 de dezembro.

## 5.1.2. INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ENTIDADES INCLUÍDAS NO PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO E A OUTRAS ENTIDADES PARTICIPADAS

*Nota 1 – Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico*

*Ponto 1.1. Identificação da entidade, período de relato*



### **Município da Marinha Grande**

*Sede social:* Praça Guilherme Stephens

2430-522 Marinha Grande

*Atividade Principal:* Atividades desempenhadas no âmbito das competências atribuídas



### **TUMG-Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M. Unipessoal, S.A.**

*Sede social:* Rua Pereira Crespo, s/n

2430-243 Marinha Grande

*Atividade Principal:* O principal objetivo é a dinamização dos transportes urbanos na Marinha Grande, no sentido de dar resposta às necessidades das deslocações da população relacionadas com as atividades comerciais, de serviços, da vida social e do lazer, e também como alternativa às deslocações pendulares casa / trabalho / casa e casa / escola / casa.

O período do presente relato respeita ao ano de 2021.



*Ponto 1.2. Referencial contabilístico adotado na preparação das demonstrações financeiras*

a) As demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicadas as Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para a autarquia, nos anos de 2020 e 2021.

As políticas contabilísticas, apresentadas na Nota 2, foram utilizadas nas demonstrações financeiras para o ano de 2021.

No que respeita aos requisitos preconizados nas NCP 4, 5, 10 e 27 os mesmos não foram aplicados na sua plenitude, conforme se expõe de seguida.

No que respeita à NCP 4- Acordos de concessão de serviços-Concedente, cumpre referir que no dia 1 de setembro de 1983, foi celebrado um protocolo de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão no concelho da Marinha Grande com a empresa EDP Distribuição – Energia, S.A., o qual foi objeto de renovação a 17 de outubro de 2001, pelo período de 20 anos.

Por este protocolo ao Município da Marinha Grande concedeu à EDP o direito de estabelecer e explorar o serviço público de distribuição de energia elétrica em baixa tensão na área do concelho da Marinha Grande. Esta concessão implicou a transferência para a EDP dos direitos e poderes da autarquia necessários à gestão e exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica em baixa tensão durante o prazo de concessão ou enquanto esta subsistir, tendo a mesma sido renovada.

No âmbito do protocolo celebrado, fazem parte da concessão à EDP as redes de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, os ramais, chegadas e instalações de iluminação pública, bem como os aparelhos e acessórios ligados a essa exploração, os postos de transformação que alimentam as redes de distribuição e que à data da concessão eram explorados pela autarquia, e ainda as redes de distribuição e os respetivos postos de transformação que a EDP vier a construir.

Considerando o teor dos termos do protocolo e do contrato de renovação celebrado, a EDP tem a competência para a gestão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão no concelho da Marinha Grande, no entanto os bens e as infraestruturas são propriedade da autarquia, devendo ser objeto de contabilização nos seus Ativos Fixos Tangíveis. No que respeita à EDP, que detém o direito de utilização dos bens e equipamentos, o direito desta concessão é registado como um Ativo Fixo Intangível nas contas da entidade, no entanto é esta entidade que efetua a amortização dos equipamentos que abrangem a concessão pelo período da concessão e não pelo período de vida útil dos referidos equipamentos, conforme preconizado no CC2.

Considerando o exposto, foi requerida e recebida informação da EDP, atual E-Redes, a 31.12.2019 e a 31.12.2020, não atualizada em 2021, que depois de analisada se aferiu não ser possível o seu tratamento contabilístico, por ser disponibilizada parte da informação necessária à contabilização do contrato no seu todo, quer no que respeita aos Ativos fixos tangíveis, estejam ou não em curso, às amortizações e ao valor do rendimento atribuído à concessão e ainda por diferir.

Perante o exposto entendemos não existir condições para a contabilização dos valores associados a esta concessão, derogando, pelo exposto, a aplicação da NCP-4, remetendo-se infra quadro resumo com informação remetida pela E-Redes à data de 31.12.2019, 31.12.2020 e 31.12.2021, no âmbito do contrato de concessão.



Quadro Concessões BT - Imobilizado Bruto a 31/12/2020

Rubricas	Imobilizado em exploração		Subsídios ao investimento		Saldo Final		Abates de Imobilizado em exploração		Abates dos Subsídios ao Investimento		
	Totalmente amortizado	Em amortização	Valor bruto total	Em amortização	Subsídios/ Participações	Valor bruto	Totalmente amortizado	Em amortização	Valor bruto total	Totalmente amortizado	Em amortização
Imobilizado Intangível Regulado	8.445.240 €	12.960.452 €	21.405.692 €	4.426.733 €	6.165.627 €	21.405.692 €	2.719.329 €	65.540 €	344.869 €	11.625 €	27.929 €
Imobilizado Intangível Regulado não aceite	6.799.500 €	12.361.440 €	19.160.940 €	4.426.733 €	6.148.103 €	19.160.940 €	181.140 €	59.353 €	240.493 €	11.625 €	27.929 €
Imobilizado Intangível Regulado não aceite	1.645.740 €	599.013 €	2.244.752 €	- €	17.524 €	2.244.752 €	98.189 €	6.187 €	104.376 €	- €	- €
Específico em BT	8.445.240 €	12.960.452 €	21.405.692 €	4.426.733 €	6.165.627 €	21.405.692 €	279.329 €	65.540 €	344.869 €	11.625 €	27.929 €
Total Específico em BT aceite	6.799.500 €	12.361.440 €	19.160.940 €	4.426.733 €	6.148.103 €	19.160.940 €	181.140 €	59.353 €	240.493 €	11.625 €	27.929 €
Total Específico em BT não aceite	1.645.740 €	599.013 €	2.244.752 €	- €	17.524 €	2.244.752 €	98.189 €	6.187 €	104.376 €	- €	- €
TOTAL Regulado (inclui valor residual das concessões)	8.445.240 €	12.960.452 €	21.405.692 €	4.426.733 €	6.165.627 €	21.405.692 €	279.329 €	65.540 €	344.869 €	11.625 €	27.929 €
TOTAL E-REDES (inclui valor residual das concessões)	8.445.240 €	12.960.452 €	21.405.692 €	4.426.733 €	6.165.627 €	21.405.692 €	279.329 €	65.540 €	344.869 €	11.625 €	27.929 €

Quadro Concessões BT - Amortização dos Imobilizados a 31/12/2020

Rubricas	Amortização dos imobilizados em exploração		Amortizações dos subsídios ao investimento		Saldo Final		Abate de Amortização dos imobilizados em exploração		Abate das Amortizações dos subsídios ao investimento		
	Totalmente amortizado	Em amortização	Valor bruto total	Totalmente amortizado	Em amortização	Subsídios/ Participações	Totalmente amortizado	Em amortização	Valor bruto total	Totalmente amortizado	Em amortização
Imobilizado Intangível Regulado	8.445.240 €	6.585.645 €	15.030.885 €	1.738.894 €	2.907.707 €	4.646.601 €	279.329 €	65.540 €	344.869 €	11.625 €	27.929 €
Imobilizado Intangível Regulado não aceite	6.799.500 €	6.290.089 €	13.089.589 €	1.721.370 €	2.907.707 €	4.629.077 €	181.140 €	59.353 €	240.493 €	11.625 €	27.929 €
Imobilizado Intangível Regulado não aceite	1.645.740 €	295.556 €	1.941.295 €	17.524 €	- €	17.524 €	98.189 €	6.187 €	104.376 €	- €	- €
Específico em BT	8.445.240 €	6.585.645 €	15.030.885 €	1.738.894 €	2.907.707 €	4.646.601 €	279.329 €	65.540 €	344.869 €	11.625 €	27.929 €
Total Específico em BT aceite	6.799.500 €	6.290.089 €	13.089.589 €	1.721.370 €	2.907.707 €	4.629.077 €	181.140 €	59.353 €	240.493 €	11.625 €	27.929 €
Total Específico em BT não aceite	1.645.740 €	295.556 €	1.941.295 €	17.524 €	- €	17.524 €	98.189 €	6.187 €	104.376 €	- €	- €
TOTAL Regulado (inclui valor residual das concessões)	8.445.240 €	6.585.645 €	15.030.885 €	1.738.894 €	2.907.707 €	4.646.601 €	279.329 €	65.540 €	344.869 €	11.625 €	27.929 €
TOTAL E-REDES (inclui valor residual das concessões)	8.445.240 €	6.585.645 €	15.030.885 €	1.738.894 €	2.907.707 €	4.646.601 €	279.329 €	65.540 €	344.869 €	11.625 €	27.929 €

Quadro Concessões BT - Valor Líquido Contabilístico dos Imobilizados a 31/12/2020

Rubricas	Amortização dos imobilizados em exploração		Amortizações dos subsídios ao investimento		Saldo Final		Abate de Amortização dos imobilizados em exploração		Abate das Amortizações dos subsídios ao investimento		
	Totalmente amortizado	Em amortização	Valor bruto total	Totalmente amortizado	Em amortização	Subsídios/ Participações	Totalmente amortizado	Em amortização	Valor bruto total	Totalmente amortizado	Em amortização
Imobilizado Intangível Regulado	- €	6.374.807 €	6.374.807 €	- €	1.519.026 €	1.519.026 €	- €	- €	- €	- €	- €
Imobilizado Intangível Regulado não aceite	- €	6.071.350 €	6.071.350 €	- €	1.519.026 €	1.519.026 €	- €	- €	- €	- €	- €
Imobilizado Intangível Regulado não aceite	- €	303.457 €	303.457 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
Específico em BT	- €	6.374.807 €	6.374.807 €	- €	1.519.026 €	1.519.026 €	- €	- €	- €	- €	- €
Total Específico em BT aceite	- €	6.071.350 €	6.071.350 €	- €	1.519.026 €	1.519.026 €	- €	- €	- €	- €	- €
Total Específico em BT não aceite	- €	303.457 €	303.457 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
TOTAL Regulado (inclui valor residual das concessões)	- €	6.374.807 €	6.374.807 €	- €	1.519.026 €	1.519.026 €	- €	- €	- €	- €	- €
TOTAL E-REDES (inclui valor residual das concessões)	- €	6.374.807 €	6.374.807 €	- €	1.519.026 €	1.519.026 €	- €	- €	- €	- €	- €

No que respeita à NCP 5 - Ativos Fixos Tangíveis, e considerando o impacto do contrato de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão no concelho da Marinha Grande com a empresa EDP Distribuição – Energia, S.A., o qual foi objeto de renovação, e exposto no parágrafo anterior, a mesma foi derogada na parte que respeita aos efeitos deste contrato, com impacto no valor do Ativo Fixo Tangível e das depreciações do exercício e acumuladas que lhe estão associadas, e consequentemente no resultado líquido do exercício de 2021 e na reconciliação do balanço de abertura, com impacto no Património Líquido.

No que respeita à NCP 10 – Inventários, no ano de 2021, não se encontra refletido as operações de inventário dos metros cúbicos de água.

No que respeita à NCP 27 – Contabilidade de Gestão, é preconizada o subsistema de contabilidade de gestão, o qual assenta numa norma de contabilidade de gestão específica, de aplicação obrigatória pelas entidades enquadradas no regime geral.

A NCP 27, no seu parágrafo 34, prevê que o Relatório de Gestão divulgue, por cada bem, serviço ou atividade final, informação relativa a custos diretos e indiretos, rendimentos diretamente associados aos bens, serviços e atividades (se existirem), custos totais do exercício económico e custo total acumulado de atividades, produtos ou serviços com duração plurianual, ou não coincidente com o exercício económico, bem como, objetos de custos finais para os quais se determinou o custo total, os critérios de imputação dos custos indiretos utilizados e os custos não incorporados. Considerando que 2020 consubstanciou o primeiro ano da adoção de um novo normativo contabilístico, determinando a execução de diversas operações para efeitos de reconciliação do balanço de abertura, e a particular dificuldade na implementação de um sistema de informação que permita responder ao requerido na NCP 27 e o facto de não ter sido possível planear e executar o conjunto de ações que iriam permitir a obtenção da informação referida supra, situação que se manteve no decurso de 2021, e considerando que a CNC tem o entendimento de que nos termos da IPSAS 33, a obrigação de implementação do subsistema de contabilidade de gestão, pode ser prorrogada pela primeira vez por 3 anos, o Relatório de Gestão de 2021 não apresenta esta informação, sendo, por este facto, derogada a aplicação da NCP 27.

b) Não aplicável no ano de 2021 ao grupo municipal.

c) Não aplicável no ano de 2021 ao grupo municipal.

d) O valor de caixa e depósitos bancários consolidado ascende, a 31 de dezembro de 2021, a 15.104.192,10 euros e inclui o montante de 1.069.665,46 euros, cujo saldo não se encontra disponível para uso, considerando que este montante se refere a depósitos de garantias pecuniárias prestadas à autarquia, no âmbito de diversos processos, nomeadamente, empreitadas de obras públicas, processos de licenciamento de obras públicas e outros, cujo valor só será devolvido aos terceiros após a verificação das condições previamente definidas nos processos administrativos que lhe deram origem.

e) O mapa seguinte apresenta a desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários.

**Quadro 1 – Desagregação de caixa e depósitos**

Conta	2021
Caixa	1 716,58 €
Depósitos à ordem	14 032 810,06 €
Depósitos bancários à ordem	14 032 810,06 €
Outros depósitos	1 069 665,46 €
<b>Total</b>	<b>15 104 192,10 €</b>

Importa referir que o valor de caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período na Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidados é distinto do saldo de gerência inscrito na Demonstração Consolidada do Desempenho Orçamental, uma vez que a Demonstração dos Fluxos de Caixa é um documento de consolidação financeira, o que inclui o Município da Marinha Grande e a TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M Unipessoal, S.A., enquanto que a Demonstração Consolidada do Desempenho Orçamental é um documento de consolidação orçamental, o que inclui apenas o Município da Marinha Grande.

**Nota 2 – Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros**

**Ponto 2.1. Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, a partir dos registos contabilísticos existentes e efetuados ao longo dos anos pelo Município da Marinha Grande, incluindo o ano de 2021.

A base de mensuração utilizada é a indicada infra.

**Ativos Fixos Tangíveis e Propriedades de Investimento**

Todos os bens do ativo fixo tangível e propriedades de investimento foram mensurados pelo seu custo de aquisição, incluindo os direitos de importação e os impostos não reembolsáveis, após a dedução dos descontos que possam ter sido aplicados aquando da sua aquisição, incluindo os custos diretamente atribuídos à colocação do ativo em condições de funcionamento.

As depreciações adotadas correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, considerando a vida útil de referência que consta no CC2, conforme quando infra, não tendo sido efetuada qualquer depreciação de terrenos, apesar de ter sido efetuada a desagregação da conta de terrenos de modo a incorporar os investimentos realizados em parques e jardins públicos, estes sujeitos a depreciação, conforme preconizado na nota explicativa da conta 4301/431 na Portaria n.º 189/2016 de 14 de julho.

ATIVOS TANGÍVEIS	2021
	N.º de anos
Terrenos e recursos naturais	(*)
Edifícios e outras construções	10 a 100
Equipamento básico	4 a 8
Equipamento de transporte	4 a 7
Equipamento administrativo	4 a 8
Outros ativos tangíveis	4 a 8

(\*) Os terrenos e recursos naturais, no âmbito do classificador complementar não estão sujeitos a depreciação

Os ativos fixos tangíveis adquiridos pela TUMG, E.M. Unipessoal, S. A. encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações. As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada:

ATIVOS TANGÍVEIS	2021
	N.º de anos
Equipamento básico	4 a 6
Equipamento administrativo	3 a 8
Outras instalações de uso específico	10

As vidas úteis e método de amortização dos vários bens são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas será reconhecido prospectivamente na demonstração dos resultados.

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos ativos fixos tangíveis foram registados como gastos do exercício em que ocorrem.

Os ativos fixos tangíveis em curso representam ativos que ainda não se encontram em condições necessárias ao seu funcionamento/utilização. Estes ativos fixos tangíveis passaram a ser depreciados a partir do momento em que os ativos subjacentes estejam disponíveis para o uso e nas condições necessárias para operar de acordo com o pretendido pela gestão.

O desreconhecimento dos ativos fixos tangíveis, resultantes da venda ou abate são determinados pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração de resultados nas rubricas “Outros rendimentos e ganhos” ou “Outros gastos e perdas”.

#### Ativos Fixo Intangíveis

Todos os bens do Ativo Fixo Intangível se encontram mensurados pelo seu custo de aquisição.

A conta de Ativos Fixos Intangíveis apresenta um saldo de 678,93 euros, que respeita ao registo das marcas “Stephens” e “Marinha Grande Centro da Engenharia e Design”. Estes bens considerando a sua natureza, não foram objeto de depreciação ou imparidade.

#### Participações financeiras

As participações financeiras, no regime contabilístico preconizado no POCAL, eram valorizadas ao preço de custo. Com entrada em vigor do novo normativo foi efetuada a alteração dos critérios de mensuração para a entidade controlada a 100% pelo Município da Marinha Grande, TUMG, E.M., e associadas, cujo controlo é superior a 20%, entidade OPEN, por aplicação do Método da Equivalência Patrimonial preconizada na NCP 23, tendo sido aplicado este critério quer aquando da reconciliação para efeitos do balanço de abertura a 01.01.2020 quer a 31.12.2021.

Para os investimentos em outras entidades foram efetuados testes de imparidade, por aplicação da NCP 18, foram objeto de testes de imparidade não tendo resultado o reconhecimento de imparidades.

### Contas a receber

As contas a receber de clientes e outros devedores são reconhecidas ao justo valor, sendo posteriormente mensuradas depois de calculadas as perdas por imparidade.

### Imparidades nas contas de clientes e outros devedores

A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que a autarquia não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber, tendo sido utilizado como critério o cálculo de 50% de imparidade quando o valor a receber tem mais de 6 meses de antiguidade e de 100%, quando o valor a receber tem mais de 12 meses, tendo sido adotado o critério de imparidade do normativo anterior por se entender que o mesmo se revela adequado. Estas imparidades não incluem as dívidas abrangidas por planos de pagamento ativos e que se encontrem a ser cumpridos.

### Inventários

O sistema de inventário adotado é o permanente, estando o inventário de matérias-primas, subsidiárias e de consumo mensurado ao custo médio ponderado.

### *Ponto 2.2. Outras políticas contabilísticas relevantes*

### Contas a pagar

As contas a pagar são reconhecidas pelo seu justo valor, resultante de faturas ou documentos similares, contratos, protocolos e outros similares celebrados. São ainda registados os valores a pagar no ano seguinte que resultam de apuramento efetuado assente no histórico de informação contabilística existente na autarquia.

### Caixa e equivalentes de caixa

Os valores em caixa e depósitos refletem o montante disponível nos cofres, os valores depositados em contas à ordem e ainda os valores depositados sob a forma de garantias e cauções, sob condição e tendo por base os contratos celebrados, à data de 31.12.2021.

### Transferências e subsídios concedidos e obtidos e reconhecimentos de gastos e rendimentos

No caso dos apoios e subsídios concedidos com condições e no que respeita ao registo nas contas do passivo, os montantes são contabilizados após a celebração do contrato, o qual foi precedido de deliberação ou decisão do órgão com competência para a prática do ato. Nestes casos, o reconhecimento do gasto é efetuado com o cumprimento das condições constantes dos contratos

celebrados entre as partes, que por norma consistem na apresentação de relatórios de execução e ou de documentos de despesa que atestem o efetivo cumprimento do objeto do contrato celebrado com o Município da Marinha Grande.

No caso das transferências obtidas com condições o ativo é reconhecido desde que os termos do contrato de financiamento estejam aprovados e o contrato celebrado entre as partes, sendo registado o montante devido pela entidade gestora do programa operacional, ou similar, à autarquia na proporção da despesa já efetivada e paga e considerando a percentagem de financiamento aplicável. Neste momento é efetuado o lançamento do montante na conta 28.2 a crédito por conta da conta 20-Devedores por transferências e subsídios a débito, a qual é saldada pela arrecadação do montante quando transferido.

Na sequência da candidatura “Cais flutuante na Foz do Rio Lis” ao Programa Operacional Mar2020, foi submetido no final de 2021, o pedido de pagamento da despesa realizada. No entanto e considerando a incerteza na sua validação pela Entidade Gestora uma vez que não foi cumprido o prazo de execução contratualizado no âmbito da empreitada e tendo por base o princípio da prudência, não foi efetuado o registo contabilístico de reconhecimento do ativo na conta 20 por contrapartida da conta 28 e subsequente diferimento do rendimento da conta 59 a débito pela conta 75 e 78 a crédito. O montante referido no pedido de pagamento ascende a 39.460,57 euros.

Concluído o objeto do contrato de financiamento e realizada toda a despesa subjacente, no caso de bens que irão integrar o Ativo Fixo Tangível e as Propriedades de Investimento, e tendo presente auto de receção provisória ou a informação de que o bem está disponível para uso, nos termos da NCP 5, e considerando que não existe histórico fundado de restituição de montantes por parte do Município da Marinha Grande às entidades gestoras, considerou-se, em 2021, que, neste momento, estão cumpridas as condições previamente estabelecidas, sendo efetuado o lançamento de transferência da conta 28.2 a débito para a conta 59.3 a crédito. A partir deste momento, e considerando o início do registo das depreciações dos bens entende-se que estão reunidas as condições para ser efetuado o reconhecimento dos rendimentos associados na conta 78.8. Esta análise é efetuada contrato a contrato, sendo aferido individualmente o cumprimento das condições acordadas.

No caso das transferências e subsídios correntes recebidos, concluída a execução do contrato e aferido o cumprimento das condições previamente estabelecidas, os rendimentos são registados na conta 75, no fim do exercício, mesmo que existam outras ações de natureza imaterial cuja execução continue, de modo a não prejudicar a especialização dos gastos versus rendimentos. Por exemplo, no caso de atividades culturais financiadas, cuja execução decorre ao longo do período de vigência do contrato de financiamento, é efetuado o reconhecimento do rendimento, na proporção da elegibilidade, por conta do documento de despesa, confirmado, que atesta a execução da ação.

No ano de 2021, em cumprimento do preceituado na primeira parte da nota explicativa à conta 5939-Outras Transferências e Subsídios de Capital, aprovada pela Portaria n.º 189/2016 de 14 de julho, o montante FEF capital transferido em 2021, 475.714 euros, foi contabilizado na conta 5939. A verba foi afeta a 3 bens do ativo depreciable, com os números inventário 100595, 100322 a 100326 e 100420, pelo que foi efetuado o débito por contrapartida da conta 7883, procedimento a efetuar de ora em diante de forma sistemática e até ao fim da vida útil dos bens. O valor patrimonial dos bens é de 486.700,32 euros, o valor considerado para efeitos de diferimento é de 475.714 euros, sendo que os bens referidos registam uma depreciação total, no ano de 2021, de 34.460,47 euros, o que determina a contabilização de um rendimento de 8.559,77 euros.



### Provisões

As provisões para processos judiciais em curso foram constituídas tendo por base a análise de todos os processos judiciais identificados pelos advogados do Município da Marinha Grande e pelos serviços jurídicos da autarquia, tendo sido determinada uma provisão assente em julgamento efetuado ao ponto de situação de cada processo em curso em conjunto com o escritório de advogados e considerando o histórico em processos de igual natureza.

### Reconhecimento de gastos e rendimentos

Os gastos foram registados no ano de 2021, independentemente do seu pagamento ou recebimento, em cumprimento do regime do acréscimo.

Quanto aos rendimentos, as vendas e as prestações de serviços são mensurados pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber, deduzidos dos montantes estimados de devoluções, descontos e outros abatimentos.

Os rendimentos de impostos diretos e indiretos são reconhecidos pelo valor identificado pela Autoridade Tributária.

Os rendimentos de prestação de serviços são reconhecidos quando o direito é gerado, independentemente da data do seu recebimento.

Os rendimentos da venda de bens são reconhecidos quando a entidade pública transfere para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens, a entidade não mantenha envolvimento continuado de gestão com grau geralmente associado com a posse, nem o controlo efetivo dos bens vendidos, a quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada, seja provável que os benefícios económicos associados com a transação fluam para a entidade e os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados. A transferência dos riscos e vantagens da propriedade coincide com a transferência do documento legal ou da passagem da posse para o comprador.

### Cauções

Considerando as características da aplicação de contabilidade desenvolvida pela empresa Medidata.Net - Sistemas de Informação para Autarquias, S.A., a contabilização das garantias e cauções prestadas sob a forma de documentos, cauções não pecuniárias, incluindo os registos efetuados no ano de 2021, obriga a que os lançamentos nas contas de ordem sejam efetuados com a utilização de contas da classe 2 da contabilidade patrimonial, mais concretamente pela utilização da conta 27.7- Cauções. Face ao exposto, são efetuados lançamentos em contas do ativo e do passivo, atenta a desagregação adotada na conta 27.7 pelo Município da Marinha Grande, para efeitos da contabilização das referidas cauções e depósitos de garantia em documentos, podendo estas apresentar saldo credor ou devedor no nível máximo da sua desagregação (conta de lançamento), sendo que ao nível da conta de integração respetiva, não se regista qualquer saldo. Assim sendo, é efetuada a contabilização das garantias e cauções prestadas em documentos de uma forma refletida no balancete, o que se verifica quer quando se contabiliza a sua prestação, a sua devolução ou o seu acionamento. Tal lançamento não releva, no entanto, para qualquer compensação de créditos e de débitos por as contas da patrimonial utilizadas (27.7) serem meras contas de passagem e de controlo, não havendo por isso necessidade de separação/contabilização de contas de ativo e de passivo em sede de balanço.

O total das cauções não pecuniárias prestadas ao Município da Marinha Grande apresentam a 31.12.2021 um saldo de 3.598.197,13 euros, e a 31.12.2020 registavam 3.770.396,67 euros.

O total das cauções pecuniárias prestadas ao Município da Marinha Grande apresentam a 31.12.2021 um saldo de 927.395,05 euros, quando a 31.12.2020 era de 840.597,53 euros, conforme mapa de Operações de Tesouraria.

#### IVA Autoliquidação

A contabilização do IVA Autoliquidação, para efeitos de controlo e de registo contabilístico adequado, quer do ponto de vista patrimonial quer do ponto de vista orçamental, carece da utilização das contas patrimoniais da classe 2, que são meras contas de passagem e de controlo (por exemplo as contas 27.8.9.2.9.1.9.7) e cujos lançamentos não refletem compensações de débitos e de créditos, não havendo por este facto a necessidade de separação/contabilização de contas de ativo e de passivo em sede de balanço.

#### *Ponto 2.3. Julgamentos*

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetam as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos do período.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

No ano de 2021, foram ainda efetuados julgamentos aquando da apreciação da execução de contratos celebrados com terceiros, ou similares, em particular aquando da avaliação do cumprimento das condições contratuais estabelecidas. Este julgamento determina a avaliação do cumprimento dos termos dos contratos subjacentes aos apoios concedidos a terceiros e aos obtidos, resultando em lançamentos contabilísticos refletidos nas demonstrações financeiras.

Aquando da avaliação das imparidades nas contas de clientes e outros devedores foram efetuados julgamentos que resultam da análise ao histórico de recuperação dos saldos das contas a receber, da antiguidade de saldos, da natureza da dívida, entre outros.

Foram ainda efetuados julgamentos no que respeita ao cálculo das imparidades dos bens em inventário relacionados com matérias-primas, subsidiárias e de consumo.

#### *Ponto 2.4. Principais pressupostos relativos ao futuro*

Não existe informação a prestar no que respeita ao exercício de 2021, que possa determinar a indicação de pressupostos relativos ao futuro, sendo que se entende que não está em causa o princípio da continuidade da entidade.

*Ponto 2.5. Alterações de políticas contabilísticas com efeitos no período corrente ou em períodos anteriores*

No ano de 2021, não existem alterações de políticas contabilísticas com efeitos neste ano ou em períodos anteriores, tendo por base a informação reportada aos serviços financeiros da autarquia.

*Ponto 2.6. Principais fontes de incerteza das estimativas*

As estimativas efetuadas em 2021 resultam de histórico assente em documentos que determinaram lançamentos contabilísticos em anos anteriores, e ainda da análise de processos, que determinou a estimativa das provisões a 31.12.2021, pelo que se considera que as estimativas efetuadas estão assentes em informação prestada aos serviços financeiros da autarquia, não existindo informação que tenha determinado a existência de incerteza nas estimativas efetuadas.

As principais estimativas efetuadas são as seguintes:

- Vida útil dos Ativos Fixos Tangíveis e Propriedades de Investimento
- Imparidades das outras contas a receber
- Provisões de processos judiciais em curso
- Estimativa de Férias e Subsídio de Férias

*Ponto 2.7. Alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenham efeito em períodos futuros*

No ano de 2021, não existem alterações em estimativas contabilísticas com efeito neste ano ou períodos futuros, tendo por base a informação reportada aos serviços financeiros da autarquia.

*Ponto 2.8. Erros materiais de períodos de anteriores*

Não existem, no ano de 2021, erros materiais a reportar de períodos anteriores.

*Nota 3 – Ativos intangíveis*

Em 2021, não houve movimento na quantia escriturada na rubrica dos ativos intangíveis, conforme se demonstra no quadro seguinte.

A conta de Ativos Intangíveis apresenta um saldo de 678,93 euros, que respeita ao registo das marcas “Stephens” e “Marinha Grande Centro da Engenharia e Design”. Estes bens, considerando a sua natureza, não foram objeto de depreciação ou imparidade.

Quadro 3.1 - Ativos Intangíveis - Variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas

RUBRICAS	Início do período				Final do período			
	Quantia Bruta (1)	Amortizações Acumuladas (2)	Perdas por Imparidade Acumuladas (3)	Quantia escriturada (4)=(1)-(2)-(3)	Quantia Bruta (5)	Amortizações Acumuladas (6)	Perdas por Imparidade Acumuladas (7)	Quantia escriturada (8)=(5)-(6)-(7)
Ativos intangíveis de domínio público, património histórico, artístico e cultural	678,93 €			678,93 €	678,93 €			678,93 €
Goodwill								
Projetos de desenvolvimento								
Programas de computador e sistemas de informação Propriedade industrial e intelectual	678,93 €			678,93 €	678,93 €			678,93 €
Outros								
Ativos intangíveis em curso								
<b>TOTAL</b>	<b>678,93 €</b>				<b>678,93 €</b>			<b>678,93 €</b>

**Nota 4 – Acordos de concessão de serviços: concedente**

No quadro seguinte encontram-se descritos os contratos de concessão.

Quadro 4 - Acordos de concessão de serviços

Concessionário	Ativo de concessão	Período de concessão	Valor do contrato	Pagamentos ao concessionário		
				Anos anteriores	Ano corrente	Anos futuros
VALORLIS - Valorização e tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.	não aplicável	19 anos (2015-2034)	14 398 221,08 €	4 068 030,29 €	1 022 190,79 €	9 308 000,00 €
ADCL - Águas do Centro Litoral, S.A.	Estações elevatórias e estações de tratamento de águas residuais	30 anos (2015-2045)	55 249 282,35 €	10 447 002,68 €	2 174 368,31 €	42 627 911,36 €
E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.	Rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e respetivos equipamentos	20 anos (2001-2021)			3 702,90 €	

**Reconfiguração do contrato celebrado entre a Valorlis e o Estado Português**

Em 30 de setembro de 2015 foi assinada a reconfiguração do contrato de concessão, passando o seu termo para o ano de 2034, considerando o regime exclusivo, por um período de 19 anos, da exploração e da gestão da zona de Leiria, em regime de serviço público do sistema multimunicipal de tratamento e de recolha seletiva de resíduos urbanos.

No âmbito deste contrato o Município da Marinha Grande efetua o tratamento dos seus resíduos no aterro da Valorlis, procedendo ao pagamento ao concessionário da despesa subjacente a cada tonelada tratada, nos termos das tarifadas aprovadas pela entidade reguladora, assim como das taxas de gestão de resíduos.

O valor considerado na coluna “anos futuros” resulta de uma estimativa de pagamentos.

**Constituição da sociedade ADCL - ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A.**

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 92/2015, de 29 de maio, é criado o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Centro Litoral de Portugal e é constituída a sociedade ADCL - ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A., a quem é atribuída a concessão de exploração e gestão desse mesmo sistema. É transferido para esta entidade o património global da SIMLIS, SA e são extintos os contratos de concessão relativos aos sistemas multimunicipais extintos. O Município da Marinha

Grande passa a deter 494.405 ações de categoria A que correspondem a um capital social subscrito de 494.405 euros e uma percentagem de participação no capital social da ADCL, S.A. de 1,23%.

O contrato de concessão celebrado entre o Estado Português e a ADCL, S.A. data de 30 de junho de 2015, produzindo efeitos a partir da mesma e consagra uma concessão por um período de 30 anos.

No âmbito deste contrato o Município da Marinha Grande efetua o tratamento das águas residuais do concelho em estações de tratamento da entidade ADCL, procedendo ao pagamento ao concessionário da despesa subjacente ao tratamento dos metros cúbicos de águas residuais e da taxa de recursos hídricos, tendo por base o método dos caudais desfasados, aprovados pela entidade e reguladora.

Nos termos do contrato de concessão celebrado entre o Estado, o Município da Marinha Grande e a empresa SIMLIS- Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A. (atualmente denominada ADCL- Águas do Centro Litoral, S.A.) em 31 de janeiro de 2000, mediante prévia autorização dos órgãos municipais legalmente competentes, foram cedidas as infraestruturas abaixo identificadas, em cumprimento dos contratos celebrados, e desde o dia 2 de janeiro de 2008, pelo período correspondente ao prazo de concessão:

1. Estação Elevatória da Praia da Vieira, inventariado com o número 20725, com valor patrimonial líquido atual a 31.12.2021 de 33.727,50 euros;
2. Estação de Tratamento de Águas Residuais de Vieira de Leiria, inventariado com o número 20721, com valor patrimonial líquido atual a 31.12.2021 de 285.228,86 euros;
3. Estação de Tratamento de Águas Residuais da Zona Industrial da Marinha Grande, inventariado com o número 16535, com valor patrimonial líquido atual a 31.12.2021 de 328.388,08 euros;
4. Estações Elevatórias de S. Pedro de Moel, inventariados com os números 21550 e 21553, com valores patrimoniais líquidos atuais de 3.621,34 euros e 43.004,02 euros, a 31.12.2021, respetivamente;
5. Estação de Tratamento de Águas Residuais de S. Pedro de Moel, inventariado com o número 20508, com valor patrimonial líquido atual a 31.12.2021 de 269.593,68 euros.

O valor patrimonial líquido dos bens a 31.12.2021 ascendia a 963.563,48 euros, sendo o valor anual das depreciações no período de relato de 17.979,24 euros.

O valor considerado na coluna “anos futuros” resulta de uma estimativa de pagamentos.

#### **E-REDES - DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A.**

No dia 1 de setembro de 1983, foi celebrado um protocolo de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão no concelho da Marinha Grande com a empresa EDP Distribuição – Energia, S.A., o qual foi objeto de renovação a 17 de outubro de 2001, pelo período de 20 anos, tendo o mesmo sido renovado em 2020.

Por este protocolo ao Município da Marinha Grande concedeu à EDP o direito de estabelecer e explorar o serviço público de distribuição de energia elétrica em baixa tensão na área do concelho da Marinha Grande. Esta concessão implicou a transferência para a EDP dos direitos e poderes da autarquia necessários à gestão e exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica em baixa tensão durante o prazo de concessão ou enquanto esta subsistir.

Pela concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica em baixa tensão, a autarquia tem direito ao recebimento de uma renda anual, que no ano de 2021 ascendeu a 1.363.544,80 euros.

No âmbito deste contrato o Município da Marinha Grande procede ao pagamento ao concessionário dos encargos de ligação à rede de baixa tensão normal e aumentos de potência, sendo que no ano de 2021 o valor pago ascendeu a 3.702,90 euros.

Até à data de encerramento dos Documentos de Prestação de Contas da autarquia não foi obtida informação pela E-Redes reportada à data de 31.12.2021, no âmbito do contrato de concessão.

### Nota 5 – Ativos fixos tangíveis

Em 2021, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos tangíveis encontra-se nos quadros seguintes.

Quadro 5.1. - Ativos fixos tangíveis - Variação das depreciações e perdas por Imparidades acumuladas

RUBRICAS	Início do período			Final do período				
	Quantia Bruta (1)	Depreciações Acumuladas (2)	Perdas por Imparidade Acumuladas (3)	Quantia escriturada (4)=(1)-(2)-(3)	Quantia Bruta (5)	Depreciações Acumuladas (6)	Perdas por Imparidade Acumuladas (7)	Quantia escriturada (8)=(5)-(6)-(7)
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	91 909 135,88 €	47 462 603,22 €	- €	44 446 532,66 €	93 602 314,72 €	50 091 037,47 €	- €	43 511 277,25 €
Terrenos e recursos naturais	11 075 726,26 €	364 979,56 €		10 710 746,70 €	11 165 158,34 €	401 306,20 €		10 763 852,14 €
Edifícios e outras construções	6 879 500,22 €	1 550 350,13 €		5 329 150,09 €	6 879 500,22 €	1 670 132,82 €		5 209 367,40 €
Infraestruturas	69 863 596,73 €	45 533 852,91 €		24 329 743,82 €	71 425 249,56 €	48 006 177,83 €		23 419 071,73 €
Património histórico, artístico e cultural	4 090 312,67 €	13 420,62 €		4 076 892,05 €	4 132 406,60 €	13 420,62 €		4 118 985,98 €
Outros	- €	- €		- €	- €	- €		- €
Bens de domínio público em curso	- €	- €		- €	- €	- €		- €
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>	<b>91 393 623,09 €</b>	<b>30 681 500,41 €</b>	<b>- €</b>	<b>60 712 122,68 €</b>	<b>94 557 498,55 €</b>	<b>32 681 372,67 €</b>	<b>- €</b>	<b>61 876 125,88 €</b>
Terrenos e recursos naturais	24 560 012,18 €	3 327 812,78 €		21 232 199,40 €	25 053 752,56 €	3 548 832,62 €		21 504 919,94 €
Edifícios e outras construções	47 329 696,35 €	13 064 153,99 €		34 265 542,36 €	48 751 801,45 €	14 065 606,92 €		34 686 194,53 €
Equipamento básico	10 964 132,51 €	8 776 971,79 €		2 187 160,72 €	11 119 804,93 €	9 332 341,92 €		1 787 463,01 €
Equipamento de transporte	1 566 578,78 €	1 032 785,68 €		533 793,10 €	1 714 094,37 €	1 043 158,25 €		670 936,12 €
Equipamento administrativo	900 834,08 €	789 514,60 €		111 319,48 €	921 281,05 €	845 270,14 €		76 010,91 €
Equipamentos biológicos	- €	- €		- €	- €	- €		- €
Outros	4 335 420,31 €	3 690 261,57 €		645 158,74 €	4 460 168,55 €	3 846 162,82 €		614 005,73 €
Ativos fixos tangíveis em curso	1 736 948,88 €	- €		1 736 948,88 €	2 536 595,64 €	- €		2 536 595,64 €
<b>TOTAL</b>	<b>183 302 758,97 €</b>	<b>78 144 103,63 €</b>	<b>- €</b>	<b>105 158 655,34 €</b>	<b>188 159 813,27 €</b>	<b>82 772 410,14 €</b>	<b>- €</b>	<b>105 387 403,13 €</b>

### Nota 6 - Locações

A classificação das locações financeiras ou operacionais é realizada em função da substância dos contratos.

Assim, os contratos de locação são classificados como locações financeiras se através deles forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse ou como locações operacionais se através deles não forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse.

## 6.1 Locações financeiras

O Município da Marinha Grande não tem contratos de locação financeira.

Em 2020 a TUMG, E.M. Unipessoal, S.A. procedeu à aquisição de 3 miniautocarros novos tipologia I, tendo recorrido ao financiamento na modalidade de contratos de leasing.

As viaturas entraram em funcionamento apenas em janeiro de 2021, apresentando-se de seguida o mapa de depreciação dos bens.

Descrição da viatura	Valor de aquisição	Depreciações acumuladas	Valor líquido
AE-19-LG	87 049,59 €	21 762,40 €	65 287,19 €
AE-20-LG	87 049,59 €	21 762,40 €	65 287,19 €
AE-22-LG	87 049,59 €	21 762,40 €	65 287,19 €
<b>Total</b>	<b>261 148,77 €</b>	<b>65 287,20 €</b>	<b>195 861,57 €</b>

O total dos futuros pagamentos mínimos da locação à data do balanço e o seu valor presente, para cada um dos seguintes períodos:

Descrição da viatura	Ano 2021	> 1 ano e = 5 anos	> 5 anos	Total
AE-19-LG	17 409,91 €	34 819,84 €	- €	<b>52 229,75 €</b>
AE-20-LG	17 409,91 €	34 819,84 €	- €	<b>52 229,75 €</b>
AE-22-LG	17 409,91 €	34 819,84 €	- €	<b>52 229,75 €</b>
<b>Total</b>	<b>52 229,73 €</b>	<b>104 459,52 €</b>	<b>- €</b>	<b>156 689,25 €</b>

## 6.2 Locações operacionais

O grupo público municipal não tem contratos que se substanciam em locação operacional.

### Nota 7 – Custo de empréstimos obtidos

Não aplicável.

Os custos dos empréstimos obtidos são registados em gastos pelo custo e a quantia reconhecida no período foi proveniente de:

Juros suportados	31/12/2021
Relacionados com empréstimos obtidos	550,33 €
De mora e compensatórios	- €
Outros	8 707,92 €
<b>Total</b>	<b>9 258,25 €</b>

### Nota 8 – Propriedades de investimento

As propriedades de investimento são mensuradas ao custo de aquisição que compreende o seu preço de compra e quaisquer outros gastos que lhe sejam diretamente imputáveis. A quantia escriturada inicial já inclui os ajustamentos efetuados no Balanço de Abertura.

O montante de investimentos em curso em propriedades de investimentos a 31.12.2021 de 251.133,68 euros.

Quadro 8.2. – Propriedades de Investimento: modelo do custo

RUBRICAS (1)	Quantia Escriturada Inicial (2)	Variações (modelo do custo)							Quantia Escriturada Final (10)	Gastos do exercício (11)	Rendimentos do Exercício	
		Adições (3)	Transf. Internas à entidade (4)	Depreciações do período (5)	Perdas por imparidade (6)	Reversões de perdas por imparidade (7)	Diferenças cambiais (8)	Diminuições (9)			Rendas (12)	Outros (13)
<b>Propriedades de Investimento</b>												
Bens de Domínio Público												
Terrenos e Recursos Naturais	12 968,75 €								12 968,75 €		3 354,32 €	
Edifícios e Outras Construções	191 057,58 €			- 3 987,24 €					187 070,34 €			
Outras Propriedades de Investimento												
Propriedades de Investimento em Curso	18 714,23 €	232 419,45 €							251 133,68 €			
<b>TOTAL</b>	<b>222 740,56 €</b>	<b>232 419,45 €</b>	<b>- €</b>	<b>- 3 987,24 €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>451 172,77 €</b>	<b>- €</b>	<b>3 354,32 €</b>	<b>- €</b>

Nota 9 – Imparidade de ativos

Não aplicável ao grupo público municipal.

Nota 10 - Inventários

Os quadros seguintes apresentam a informação dos valores da conta de inventários e os movimentos do período, assim como, as imparidades acumuladas.

Quadro 10.1 - Inventários

Ativo	Quantia bruta (1)	Imparidade acumulada (2)	Quantia recuperável (3) = (1)-(2)
Mercadorias	723 478,04 €		723 478,04 €
Matérias primas, subsidiárias e de consumo	327 165,14 €	23 410,64 €	303 754,50 €
Produtos acabados e intermédios			
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos			
Produtos e trabalhos em curso			
<b>Total</b>	<b>1 050 643,18 €</b>	<b>23 410,64 €</b>	<b>1 027 232,54 €</b>

Quadro 10.2 – Inventários: Movimentos do período

Rubrica	Quantia escriturada inicial (1)	Movimentos do período							Quantia escriturada final (9)=(1)+(2)-(3)- /(4)-(5)+(6)- (7)+(8)
		Compras Líquidas (2)	Consumos/ gastos (3)	Variações nos inventários da produção (4)	Perdas por imparidade (5)	Reversões de perdas por imparidade (6)	Outras reduções de inventários (7)	Outros aumentos de Inventários (8)	
Mercadorias	726 144,19 €	0,00 €	2 677,63 €				166,05 €	77,53 €	723 378,04 €
32.4 - Terrenos e propriedades	696 404,04 €								696 404,04 €
32.8 - Outras mercadorias	29 740,15 €		2 677,63 €				166,05 €	77,53 €	26 974,00 €
Matérias primas, subsidiárias e de consumo	267 414,05 €	194 063,51 €	157 499,13 €				241,04 €	17,11 €	303 754,50 €
Produtos acabados e intermédios									
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos									
Produtos e trabalhos em curso									
<b>TOTAL</b>	<b>993 558,24 €</b>	<b>194 063,51 €</b>	<b>160 176,76 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>407,09 €</b>	<b>94,64 €</b>	<b>1 027 132,54 €</b>



No que respeita ao valor das mercadorias, a 31.12.2021, o valor de 723.378,04 euros inclui 696.404,04 euros de terrenos e propriedades, correspondendo o restante montante, 26.974,00 euros, a outras mercadorias para venda, como, por exemplo, os artigos para venda nos Museus Municipais.

Como referido na Nota 2, foi derrogada a aplicação da NCP 10-Inventários, no ano de 2021, onde não se encontram refletidas as operações de inventário dos metros cúbicos de água captada, tratada e consumida/vendida.

*Nota 11 – Agricultura*

Não aplicável ao grupo público municipal.

*Nota 12 – Contratos de construção*

Não aplicável ao grupo público municipal.

*Nota 13 – Rendimento de transações com contraprestação*

O rendimento é reconhecido com a prestação dos trabalhos ou serviços que sejam próprios dos objetivos e finalidades da autarquia e conforme as atribuições municipais preconizadas no respetivo regime jurídico.

Quadro 13 - Rendimentos com contraprestação

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do Período	
Taxas, multas e outras penalidades	83 653,41 €	- €	728,65 €	1 505,14 €	- €
Taxas específicas das autarquias locais	83 653,41 €		728,65 €	1 505,14 €	
Vendas	1 402 758,92 €	- €	300 929,21 €	414 279,41 €	- €
Água	1 397 622,01 €		300 929,21 €	414 279,41 €	
Produtos acabados e intermédios	1 230,18 €				
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos					
Outros	3 906,73 €				
Prestação de serviços	3 521 296,90 €	- €	743 252,81 €	1 064 182,89 €	- €
Resíduos sólidos	966 072,14 €		143 869,33 €	204 152,93 €	
Trabalhos por conta de particulares	723,45 €				
Cemitérios	82 113,38 €		901,51 €	7 470,90 €	
Mercados e feiras	1 748,48 €		1 113,72 €	2 081,23 €	
Refeições escolares	244 420,16 €		160 624,94 €	157 969,41 €	
Serviços recreativos	14 081,43 €				
Vistorias e ensaios	7 275,79 €				
Aluguer de espaços	23 275,68 €		6 562,12 €	6 562,12 €	
Outros	2 181 586,39 €		430 181,19 €	685 946,30 €	
Alienações	- €	- €	- €	- €	- €
Alienações de ativos fixos tangíveis					
Rendas/Concessões	1 403 026,67 €	- €	243 862,62 €	71 982,14 €	- €
Energia elétrica (EDP)	1 363 544,80 €				
Mercados e feiras					
Outras					
Rendas de edifícios e outras construções	39 481,87 €		243 862,62 €	71 982,14 €	
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	1 292,09 €				
Outros Rendimentos e Ganhos	3 663,90 €	- €	14 392,73 €	- €	- €
Ganhos em Inventários					
Ganhos em Entidades Participadas					
Outros	3 663,90 €		14 392,73 €		
<b>TOTAL</b>	<b>6 415 691,89 €</b>	<b>- €</b>	<b>1 303 166,02 €</b>	<b>1 551 949,58 €</b>	<b>- €</b>

*Nota 14 – Rendimento de transações sem contraprestação*

As transações sem contraprestação subdividem-se em impostos, taxas e transferências.

Os impostos são benefícios económicos ou potencial de serviço obrigatoriamente pagos ou a pagar a entidades públicas, de acordo com disposições legais adequadas, criadas para proporcionar rendimento às administrações públicas.

As transferências são influxos de benefícios económicos futuros ou potencial de serviço provenientes de transações sem contraprestação que não sejam impostos.

Quadro 14 - Rendimentos sem contraprestação

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do Período	
<b>Impostos diretos</b>	<b>7 144 033,96 €</b>	- €	<b>212 709,01 €</b>	<b>148 282,12 €</b>	- €
Derrama	1 793 308,11 €		74 050,13 €	16 356,83 €	
Imposto municipal sobre imóveis	4 179 968,12 €		41 444,49 €	42 801,04 €	
Imposto único de circulação	1 170 280,97 €		97 214,39 €	89 124,25 €	
Outros	476,76 €				
<b>Impostos indiretos</b>	<b>2 165 313,89 €</b>	- €	<b>244 053,10 €</b>	<b>270 764,04 €</b>	- €
Loteamentos e obras	375 088,62 €			7 244,06 €	
Ocupação da via pública	14 578,16 €		181,25 €	635,00 €	
Publicidade	3 837,82 €			314,54 €	
Taxa municipal de direitos de passagem					
Taxa de depósito da ficha técnica de habitação	5 718,37 €				
Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis	1 722 211,36 €		237 505,35 €	254 641,97 €	
Outros	43 879,56 €		6 366,50 €	7 928,47 €	
<b>Taxas, multas e outras penalidades</b>	<b>39 134,56 €</b>	- €	<b>4 161,31 €</b>	<b>3 038,92 €</b>	- €
Multas e outras penalidades	39 134,56 €		4 161,31 €	3 038,92 €	
Outras multas e penalidades					
<b>Transferências e subsídios correntes obtidos</b>	<b>8 336 528,26 €</b>	- €	<b>2 080 603,13 €</b>	<b>2 017 969,64 €</b>	- €
Participação IRS	2 053 646,00 €				
Contrato interadministrativo educação	735 740,36 €		157 998,23 €	322 640,69 €	
Projetos co-financiados	387 706,29 €		1 922 604,90 €	1 695 328,95 €	
Outros	5 159 435,61 €				
<b>Reversões</b>	- €	- €	- €	- €	- €
De perdas por imparidade					
De provisões					
<b>Imputação de subsídios e transferências para investimentos</b>	<b>1 124 147,34 €</b>	<b>22 494 009,60 €</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>18 809 158,01 €</b>	<b>22 494 009,60 €</b>	<b>2 541 526,55 €</b>	<b>2 440 054,72 €</b>	- €

*Nota 15 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes*

**Provisões**

Relativamente aos processos judiciais em curso após apreciação para efeitos de prestação anual das contas, foi ajustada a provisão para outros riscos e encargos no Município da Marinha Grande para 538.229,12 euros, que se estima suficiente para fazer face a eventuais indemnizações de processos onde existe um risco significativo de ocorrerem decisões desfavoráveis ao Município.

No que respeita à TUMG E.M. Unipessoal, S.A., está em curso um processo interposto pela Agência de Viagens e Transportes do Vale do Ave, Lda, relativo à prestação do serviço de transportes urbanos do ano de 2013. O processo encontra-se para conclusão do juiz, tendo já sido realizada a audiência final de julgamento.

Apesar da empresa não reconhecer a possibilidade de perder a ação, face aos princípios contabilísticos, em especial ao princípio da prudência, já no exercício de 2018 se considerou a probabilidade de existência de um risco quantificável, pelo que na condição de incerteza, foi reconhecido nas demonstrações financeiras.

Quadro 15 - Provisões consolidadas

RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Reforços	Aumentos da quantia descontada	Outros aumentos	Total aumentos	Utilizações	Reversões	Outras diminuições	Total diminuições	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(2)+(3)+(4)	(6)	(7)	(8)	
Impostos, contribuições e taxas										
Garantias a clientes										
Processos judiciais em curso	647 320,72 €	122 797,18 €			122 797,18 €	170 161,78 €			170 161,78 €	599 956,12 €
Acidentes de trabalho e doenças profissionais										
Matérias ambientais										
Contratos onerosos										
Reestruturação e reorganização										
Outras provisões										
<b>Total</b>	<b>647 320,72 €</b>	<b>122 797,18 €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>122 797,18 €</b>	<b>170 161,78 €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>170 161,78 €</b>	<b>599 956,12 €</b>

### Passivos Contingentes

Em sede de circularização e para efeitos da prestação de contas de 2021, foi efetuado pedido aos serviços da autarquia para que identificassem todos os processos que estivessem a tramitar em cada uma das unidades orgânicas, e que respeitassem, nomeadamente, a: litígios, indicando importâncias envolvidas; posição atual de cada processo bem como a perspetiva de desfecho do referido contencioso; contingências ou reclamações de que possam resultar possíveis encargos para o Município; reclamações, indicando a sua natureza, e se possível, a estimativa das importâncias envolvidas; outras situações.

A publicitação do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, estabelece um regime excecional e temporário de libertação das cauções prestadas para boa garantia de execução de contratos de empreitadas de obras públicas, existindo um potencial contingente associado ao seu não cumprimento.

O processo de licenciamento n.º 254/10, titulado por particular e tendo por objeto obra particular em S. Pedro de Moel, em função da intenção camarária de declarar a nulidade das deliberações tomadas (deliberação de 19/03/2015).

No que respeita ao processo que tem por base um pedido de reconhecimento de titularidade de imóveis em Casal do Malta, a autarquia procedeu à aprovação do projeto de loteamento em reunião de câmara municipal de dezembro de 2019, tendo em vista a autonomização dos lotes para efeitos de celebração de escritura, tendo sido lançado em 2021 o procedimento contratação pública para execução das infraestruturas e em cumprimento da decisão judicial. Por deliberação camarária de 24/05/2021 foi aprovada a celebração de acordo com a autarquia no seguimento de decisão judicial proferida e das negociações com vista à realização definitiva da escritura de permuta para cumprimento do judicialmente determinado.

O processo relativo ao Concurso Público n.º 29/2020 - Ciclovia entre a Zona Industrial e a E.R. 242-2 - Troço 4 - Ciclovia do Aceiro, foi adjudicado à empresa TOSCCA – Equipamentos em madeira, Lda, pelo valor de 211.954,40 euros, acrescidos de IVA à taxa legal de 6%, o que perfaz o montante de 224.671,66 euros. Considerando a alteração de projeto aprovada em reunião de câmara municipal de 01 de fevereiro de 2021, e atenta informação do serviço de fiscalização da empreitada de novembro de 2021, foram aprovados trabalhos a menos no montante de 58.3979,56 euros, acrescidos de IVA à taxa legal de 6%, o que perfaz o valor de

62.518,33 euros, os quais representam 27,83% do valor contratual. Assim, e nos termos do n.º 1 do artigo 381.º do Código dos Contratos públicos "(...) Quando, por virtude da ordem de supressão de trabalhos (...) imputáveis ao dono da obra, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20 /prct. ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10 /prct. do valor da diferença verificada." A indemnização deverá ser liquidada na conta final da empreitada, mas não foi obtida informação adicional sobre este processo nem aprovada a conta final da empreitada.

De seguida apresenta-se a informação prestada pelo escritório de advogados da autarquia com a relação das reclamações e ações judiciais em curso, sendo que existem processos relativamente aos quais foram constituídas provisões, litígios intimados ou pendentes do conhecimento destes serviços:

- Processo n.º 1579/09.7BELRA. Pedido: declaração de nulidade de deliberação de 06/06/2009 e condenação ao deferimento do projeto de alterações
- Processo n.º 1580/09.0BELRA. Pedido: anulação de deliberação de 06/06/2009 e condenação ao deferimento do projeto de alterações
- Processo n.º 1334/10.1BELRA. Pedido: declaração de nulidade de deliberação de 30/04/2003
- Processo n.º 1408/10.9BELRA. Pedido: declaração de nulidade de deliberações de 12/09/2001 e de 16/08/2002
- Processo n.º 1491/10.7BELRA. Pedido: declaração de nulidade de deliberações de 28/06/2001 e 29/08/2001
- Processo n.º 1509/10.3BELRA. Pedido: declaração de nulidade de deliberações de 09/04/2003 e 14/04/2004
- Processo n.º 1581/10.6BELRA. Pedido: declaração de nulidade de deliberações de 26/04/2001, 10/05/2001 e 18/09/2003.
- Processo n.º 66/11.8BELRA. Pedido: declaração de nulidade de deliberação de 27/11/2003.
- Processo n.º 1477/11.4 BELRA. Pedido: indemnização - responsabilidade civil.
- Processo n.º 99/12.7 BELRA (12553/15) Autor: Rogério Paulo Pedrosa Lobo Lourenço, Lda. Réu: Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A, Município da Marinha Grande (e outros). Pedido: indemnização - responsabilidade civil.
- Processo n.º 836/12.0BELRA. Autor: SINTAP. Réu: Município da Marinha Grande. Pedido: reconhecimento de direito à antiguidade e condenação à reconstituição da situação.
- Processo n.º 1071/12.2BELRA. Autor: STAL. Réu: Município da Marinha Grande. Pedido: declaração de nulidade ou anulação de despacho de 09/04/2012 e reconstituição da situação.
- Processo n.º 843/15.0BELRA. Pedido: declaração de nulidade ou anulação de despacho de 04/02/2015
- Processo n.º 449/16.7BELRA. Pedido: declaração de nulidade ou anulação da deliberação camarária, de 12/01/2016.
- Processo n.º 1470/16.5BELRA. Autor: Gestoliva - Imobiliária, S.A. Réu: Município da Marinha Grande. Pedido: condenação ao reconhecimento de direitos. Réu: Município da Marinha Grande.
- Processo n.º 1591/16.0 BELRA. Autor: Dragão Abrasivos, Lda. Réu: Câmara Municipal de Marinha Grande. Pedido: Indemnização.
- Processo n.º 430/17.9BELRA. Autor: Aquino Construções, S.A. Réu: Município da Marinha Grande. Pedido: Pagamento de encargos com garantias bancárias e juros de mora.
- Processo n.º 718/17.9 BELRA. Pedido: Impugnação de Acto Administrativo.
- Processo n.º 1565/17.3BELRA. Autor: Habitâmega – Construções, SA. Réu: Município da Marinha Grande. Pedido: Impugnação de ato administrativo.

- Processo n.º 649/18.5 BELRA. Pedido: Indemnização - Responsabilidade Civil.
- Processo n.º 996/18.6BELRA. Pedido: indemnização - Responsabilidade Civil.
- Processo n.º 58/19.9BELRA. Pedido: Responsabilidade Civil.
- Processo n.º 691/19.9BELRA: Autor: Habitãmega – Construções, SA. Réu: Município da Marinha Grande. Pedido: Condenação da prática de acto.
- Processo n.º 1150/19.5BELRA. Autor: INVESTEFORMA - Compra e Venda de Propriedades, S.A. Réu: Município da Marinha Grande. Pedido: Responsabilidade Civil.
- Processo n.º 1070/20.0BELRA. Pedido: diferimento de processo de licenciamento.
- Processo n.º 118/21.6BELRA. Pedido: impugnação da resolução de contrato de arrendamento celebrado com a autarquia.

#### *Nota 16 – Efeitos de alterações em taxas de câmbio*

Não aplicável ao grupo público municipal em 2021.

#### *Nota 17 – Acontecimentos após a data de relato*

No ano de 2021 a empresa SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., interpôs ação judicial requerendo a reposição de equilíbrio financeiro do contrato de prestação de serviços número 52/2016 celebrado no âmbito do PA 15/2016 - Serviços de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos produzidos no concelho da Marinha Grande para o período de 54 meses com início a 30/08/2016 e findo a 28.02.2021. Não foi constituída provisão sobre este processo por se entender, tendo por base parecer jurídico, que não existem fundamentos legais nos termos do Código dos Contratos Públicos para o provimento da ação.

O surto pandémico provocado pelo SARS-CoV-2, o qual deu origem à doença denominada de COVID-19, criou uma emergência de saúde pública com impacto profundo nas formas de trabalho, no relacionamento interpessoal e na economia, com contornos ainda não totalmente definidos. Por este facto, será expectável, o aumento da despesa pública municipal com a adoção de medidas adequadas à prevenção, contenção e mitigação da doença e a redução das receitas próprias municipais considerando a expectável contração da atividade económica.

O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde. Nos termos do preceituado nos números 1 e 2 do seu artigo 28.º, todas as competências previstas consideram-se transferidas para as autarquias locais até 31.03.2022.

O edifício do Centro de Saúde da Marinha Grande, com o n.º de inventário 99.749, encontra-se identificado na relação dos imóveis objeto de transferência de competências, sendo que a 31.12.2021, o exercício da competência e os termos da mesma ainda não se encontra aceite pelo Município da Marinha Grande, não obstante de, até 31.03.2022, a mesma se operar, sendo entendimento que, face ao enquadramento exposto, estamos perante um bem capitalizável, considerando que o edificado será utilizado pela autarquia para o exercício das competências na área da saúde.

A 1 de abril de 2022 a autarquia assumiu a transferência de competências na área da saúde.

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação. Nos termos do preceituado nos números 1 e 2 do seu artigo 76.º, todas as competências previstas consideram-se transferidas para as autarquias locais até 31.03.2022.

O edifício da Escola Guilherme Stephens, com o n.º de inventário 89557, encontra-se identificado na relação dos imóveis objeto de transferência de competências, sendo que a 31.12.2021, o exercício da competência ainda não se encontra aceite pelo Município da Marinha Grande, não obstante de até ao final de março de 2022 a mesma se operar, sendo entendimento que, face ao enquadramento exposto, estamos perante um bem capitalizável.

A 1 de abril de 2022 a autarquia assumiu a transferência de competências na área da educação.

A 1 de abril de 2022 foram ainda assumidas as competências na área social.

Considerando a instabilidade que se verifica nos mercados de energia desde setembro de 2021, situação que veio a ser agudizada com a invasão da Ucrânia a 24 de fevereiro de 2022, é expectável um aumento muito significativo dos gastos com a energia elétrica, gás natural e combustíveis. Para além do aumento dos gastos energéticos é expectável um aumento dos gastos com a aquisição de bens e materiais diversos, considerando a escassez que se regista em alguns mercados e ainda a dificuldade na obtenção de matérias-primas.

O aumento substancial dos gastos com a energia pode ter impacto no cumprimento da Regra do Equilíbrio Orçamental preceituado no n.º 2 do artigo 40.º da Lei das Finanças Locais aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual.

As demonstrações financeiras serão propostas à aprovação pela Câmara Municipal da Marinha Grande, órgão executivo, em reunião de 20 junho de 2022, sendo posteriormente submetidas à apreciação do órgão deliberativo na sessão ordinária de junho de 2022, para efeitos de apreciação e aprovação da proposta de distribuição do Resultado Líquido do Exercício de 2021.

*Nota 18 – Instrumentos financeiros*

Quadro 18.1. - Ativos Financeiros

RUBRICAS	Quantia escriturada final
<b>Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado</b>	<b>19 788 637,47 €</b>
Participações financeiras - custo	1 283 162,65 €
Outros ativos financeiros	3 401 282,72 €
Devedores e credores por transferências e subsídios	2 017 969,64 €
Clientes, Contribuintes e Utentes	658 260,18 €
Outras contas a receber	725 052,90 €
Caixa e depósitos	15 104 192,10 €
<b>Total</b>	<b>19 788 637,47 €</b>

Quadro 18.2. - Passivos Financeiros

RUBRICAS	Quantia escriturada final
<b>Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado</b>	<b>1 542 449,46 €</b>
<b>Outros passivos financeiros</b>	<b>1 542 449,46 €</b>
Financiamentos Obtivos	288 139,83 €
Fornecedores	187 834,61 €
Cauções	927 395,05 €
Outros contas a pagar	139 079,97 €
<b>Total</b>	<b>1 542 449,46 €</b>

Apresenta-se o mapa da imparidade de ativos, no que respeita a clientes, contribuintes, utentes e outros devedores.

Imparidade de Ativos

ATIVO	Natureza	Quantia bruta	Imparidade acumuladas	Quantia recuperável
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
<b>Cientes, Contribuintes e Utentes</b>		<b>1 461 610,69 €</b>	<b>803 350,51 €</b>	<b>658 260,18 €</b>
Cientes		21 076,83 €	9 736,06 €	11 340,77 €
Contribuintes		19 089,24 €	4 553,26 €	14 535,98 €
Utentes		1 421 444,62 €	789 061,19 €	632 383,43 €
<b>Outros Devedores</b>		<b>904 637,09 €</b>	<b>843 543,65 €</b>	<b>61 093,44 €</b>
<b>TOTAL</b>		<b>2 366 247,78 €</b>	<b>1 646 894,16 €</b>	<b>719 353,62 €</b>

Analisada a participação no capital de diversas entidades pelo Município da Marinha Grande, remete-se em anexo a relação das entidades cujos investimentos em capital se cifram numa participação inferior a 20%, e por este facto são tipificadas como investimentos financeiros que não são participações de capital em entidades controladas ou associadas.

Considerando o exposto e apesar do valor da participação ser inferior a 20%, foram efetuados testes de imparidade onde se concluiu pelo aumento da participação do capital detido pelo Município da Marinha Grande, no entanto, considerando a percentagem da participação foi determinado que estes ativos manteriam a sua valoração ao custo de aquisição, sem ter sido objeto de qualquer imparidade, o que sucederia se dos testes efetuados resultasse uma redução do valor da fração do capital detido à data do relato pela autarquia.

Quadro 18.4. - Outros investimentos financeiros que não sejam participações de capital em entidades controladas, associadas ou acordos conjuntos

RUBRICAS	Fração do capital detido à data do relato	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
			Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outras	
<b>Participações de capital - ao custo</b>											
FAM - Fundo de Apoio Municipal (*)	0,14%	603 535,50 €									603 535,50 €
Valoris - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos	5,97%	119 400,00 €									119 400,00 €
ADCL - Águas do Centro Litoral, S.A.	1,24%	494 405,00 €									494 405,00 €
Lusitânia Gás - Companhia de Gás do Centro, S.A.	0,02%	3 435,00 €									3 435,00 €
CENTIMFE - Centro Tecnológico de Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e PL	8,33%	62 349,74 €									62 349,74 €
COOPPOVO - Cooperativa de Consumo do Povo da Marinha Grande CRL	0,05%	37,41 €									37,41 €
Fundo de Compensação do Trabalho											2 806,97 €
<b>Total</b>		<b>1 283 162,65 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>1 285 969,62 €</b>

(\*) À data da Prestação de Contas de 2021 do Município da Marinha Grande o FAM - Fundo de Apoio Municipal não tinha remetido a sua prestação de contas relativa ao ano de 2021.

Para além das participações no capital das entidades referidas no quadro supra, o Município da Marinha Grande detém ainda uma participação no capital subscrito da OPEN que à data de relato é de 229.049,18 euros, ou seja 21,80%. Considerando que a participação da autarquia no capital subscrito da entidade é de 21,80%, com entrada em vigor do novo normativo foi efetuada a alteração dos critérios de mensuração nesta associada, cujo controlo é superior a 20%, por aplicação do Método da Equivalência Patrimonial preconizada na NCP 23.

O valor em dívida a 31 de dezembro de 2021 de empréstimos de médio e longo prazo contratualizados e utilizados pelo grupo público municipal ascende a 288.139,83 euros, estimando-se que o total de capital a amortizar a curto prazo, no decorrer do ano de 2022, ascende a 118.316,52 euros e os restantes 169.823,31 euros vencem-se até 2025.

#### Nota 19 – Benefícios dos empregados

No ano de 2021 foram reconhecidos gastos no grupo público municipal no montante de 6.780.040,40 euros, os quais incluem as remunerações do pessoal (4.951.090,05 euros), as remunerações dos órgãos da autarquia (190.246,93 euros), os encargos da entidade para com a Caixa Geral de Aposentações e a Segurança Social (1.638.703,42 euros) entre outros.

Neste valor estão considerados os acréscimos de gastos com subsídio de férias, remuneração de férias e encargos relativos às férias do ano de 2021, vencidas a 01.01.2022 e cujo pagamento só ocorre em junho de 2022.

Gastos com o pessoal	2021
Remunerações dos titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	190 246,93 €
Remunerações do pessoal	4 926 023,48 €
Indemnizações	25 066,57 €
Encargos sobre remunerações	1 102 969,01 €
Acidentes no trabalho e doenças profissionais	128 315,20 €
Outros gastos com o pessoal	259 901,02 €
Outros encargos sociais	147 518,19 €
<b>Total</b>	<b>6 780 040,40 €</b>

#### Nota 20 – Divulgações de partes relacionadas

##### Ponto 20.1. Divulgação de controlo

O Município da Marinha Grande detém 100% do capital social da empresa municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M. Unipessoal, S.A.

As participações financeiras, no regime contabilístico preconizado no POCAL, eram valorizadas ao preço de custo.

O Município da Marinha Grande detinha uma participação no capital subscrito da OPEN a 31.12.2020 de 21,80%, o que não permite o controlo da entidade. Esta participação manteve-se inalterada a 31.12.2021.

De acordo com a informação prestada no relatório e contas de 2021 da entidade OPEN, o resultado líquido do exercício foi de 10.723,17 euros. Considerando que a participação da autarquia no capital subscrito da entidade é de 21,80%, com entrada em vigor do novo normativo foi efetuada a alteração dos critérios de mensuração nesta associada, cujo controlo é superior a 20%, por aplicação do Método da Equivalência Patrimonial preconizada na NCP 23.

A 31.12.2021, o valor detido pela autarquia no capital próprio da entidade OPEN é de 229.049,18 euros, que se traduziu numa diminuição da sua participação no capital próprio da OPEN em 3.478,36 euros, resultante do resultado líquido do exercício da



entidade, valorizado pela percentagem de participação da autarquia em 2.337,48 euros, e da aplicação da referida participação aos valores registados em “ajustamentos/ outras variações no capital próprio”, que se traduziu numa variação de (-) 5.815,84 euros, por ter existido variação negativa no capital próprio da participada.

*Ponto 20.2. a 20.5. Divulgação de transações entre partes relacionadas*

O quadro seguinte apresenta a transação entre o Município da Marinha Grande e a associada OPEN, que se refere a serviços de acompanhamento e gestão do Fundo Finícia da Marinha Grande entre junho de 2021 e junho de 2022.

Quadro 20.2 - Transações entre partes relacionadas - OPEN

Entidade relacionada	Natureza do relacionamento	Transação			Saldo no fim do período (*)	Termos e Condições
		Tipo	Quantia (*)	% no total das transações		
OPEN - Associação para Oportunidades Específicas de Negócio	Entidade Associada	Fornecimentos e Serviços Externos	2 735,52 €	100,00%	- €	

(\*) Valores com IVA incluído

*Nota 21 – Relato por segmentos*

Não aplicável ao grupo público municipal.

*Nota 22 – Interesses em outras entidades*

No que respeita às Demonstrações Financeiras Consolidadas, e conforme determinado no n.º1 do artigo 75º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, o Grupo autárquico é constituído pelo Município da Marinha Grande e pela Empresa Municipal TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M. Unipessoal, S.A., cujo capital social é detido a 100% pela autarquia.

No que respeita às Demonstrações Orçamentais Consolidadas e conforme estabelecido no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro de 2015, o grupo autárquico é constituído apenas pelo Município da Marinha Grande.

*Nota 23 – Outras divulgações*

**1. Imóveis por regularizar**

A 31 de dezembro de 2021 existem 3 imóveis, na categoria de terrenos, por regularizar na Conservatória do Registo Predial, mas que constam do balanço da autarquia, classificados como Ativos Fixos Tangíveis.

## 2. Propriedade Resolúvel

No que respeita aos imóveis em regime de Propriedade Resolúvel cumpre referir que em fevereiro de 2004, foi celebrado um contrato entre o Município da Marinha Grande e o IGAPHE, através do qual foi efetuada a transferência do património de habitação social existente no concelho da Marinha Grande, então propriedade desse instituto, para esta autarquia a qual passou a ser legítima proprietária dos imóveis, assumindo, por este facto, a gestão dos mesmos.

Atento os termos do contrato celebrado, importa referir que alguns dos imóveis estão abrangidos pelo Regime da Propriedade Resolúvel, conforme lista abaixo, pelo que, apesar de estes estarem registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande a favor do Município da Marinha Grande, os mesmos se configuram como Ativo Fixo Tangível reversível, sendo que, na data do término do pagamento das prestações pelos arrendatários será efetuado um averbamento nos imóveis que permitirá a transferência de propriedade dos mesmos para os atuais arrendatários.

Nº Inventário	Designação do Imóvel	Localização	Descrição na Conservatória	Artigo Matricial	Valor Patrimonial	Propriedade Resolúvel
					Total	13 719,68 €
27769	Apartamento - Fração B, Tipo T3 - 3º	Rua General Humberto Delgado Nº 30	7817-B	13482-B	9 527,56 €	Propriedade Resolúvel
27770	Tardoz Dto. Lado Norte	Casal de Malta				
27860	Apartamento - Fração B, Tipo T2 - 4º	Rua 4 à Avenida da liberdade Nº4	7823-B	13429-B	4 192,12 €	Propriedade Resolúvel
27861	Esq. Lado Sul	Casal de Malta				

## 3. Imóveis com contratos de cedência, contratos de comodato ou protocolo

Nos quadros infra apresenta-se a identificação dos imóveis com contratos de cedência, contratos de comodato ou protocolo e que se encontram vigentes a 31.12.2021.

Data do contrato	Objeto	Entidade	Tipo de contrato	Período de duração	Pagamentos efetuados no âmbito do contrato
13/12/2021	Instalações no Estádio Municipal da Marinha Grande	Virgílio M. Roldão, Lda	Acordo de cedência de instalações para realização de testagem à Covid-19, da população do concelho da Marinha Grande	13/12/2021 a 22/03/2022	Complicação nas despesas de eletricidade
05/08/2021	"Projeto de apoio social a pessoas sem abrigo - Casa 22", com disponibilização por parte do Município de uma habitação para utilização em modelo de apartamentos partilhados	Associação Novo Olhar II	Protocolo de colaboração Casa 22 - Apartamentos Partilhados	Não aplicável	Não aplicável
26/07/2021	Prédio urbano com 21.462 m <sup>2</sup> na Ordem, destinado exclusivamente a atividades desportivas e sociais	Sport Lisboa e Marinha	Contrato de comodato	25 anos renovável por igual período	Não aplicável
14/05/2021	Reabilitação de um edifício propriedade do Município sito na Rua Alexandre Herculano que será objeto de reabilitação integral destinado a residência de estudantes	Instituto Politécnico de Leiria	Protocolo de cooperação	5 anos letivos, renovável por igual período	Não aplicável
22/03/2021	Instalações da Escola Primária da Garcia	Associação Arioso - Conservatório de Artes da Marinha Grande	Contrato de comodato	2 anos renovável anualmente	Não aplicável
22/03/2021	Instalações da Escola Primária do Pêro Neto	Motoclube da Marinha Grande	Contrato de comodato	2 anos renovável anualmente	Não aplicável
20/01/2021	Cedência de instalações no Centro Empresarial da Marinha Grande	Cefamol - Associação Nacional da Indústria de Moldes	Cedência, em regime de comodato	25 anos renovável por igual período	Complicação nas despesas de funcionamento geral do edifício, tais como eletricidade, água e limpeza
06/10/2020	Cedência de instalações no Centro Empresarial da Marinha Grande	Causa & Feito - Consulta de Gestão, Lda	Contrato de cedência de instalações	3 anos renovável anualmente	Taxa municipal anual de ocupação de instalações municipais e complicação nas despesas de funcionamento geral do edifício, tais como eletricidade, água e limpeza
31/07/2020	Cedência de instalações no Centro Empresarial da Marinha Grande	Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, SA	Contrato de cedência de instalações	3 anos renovável anualmente	Taxa municipal anual de ocupação de instalações municipais e complicação nas despesas de funcionamento geral do edifício, tais como eletricidade, água e limpeza
30/07/2020	Cedência de instalações no Centro Empresarial da Marinha Grande	JDSM - Unipessoal, Lda	Contrato de cedência de instalações	3 anos renovável anualmente	Taxa municipal anual de ocupação de instalações municipais e complicação nas despesas de funcionamento geral do edifício, tais como eletricidade, água e limpeza
29/07/2020	Cedência de instalações no Centro Empresarial da Marinha Grande	Real Cristal Solutions, Lda	Contrato de cedência de instalações	3 anos renovável anualmente	Taxa municipal anual de ocupação de instalações municipais e complicação nas despesas de funcionamento geral do edifício, tais como eletricidade, água e limpeza
08/05/2020	Cedência em regime de comodato de equipamento informático - 92 tablets	Agrupamento de Escola da Marinha Grande Nascente	Contrato de comodato	1 ano renovável por igual período	Não aplicável
07/05/2020	Cedência em regime de comodato de equipamento informático - 80 tablets	Agrupamento de Escola da Marinha Grande Poente	Contrato de comodato	1 ano renovável por igual período	Não aplicável
07/05/2020	Cedência em regime de comodato de equipamento informático - 28 tablets	Agrupamento de Escola de Vieira de Leiria	Contrato de comodato	1 ano renovável por igual período	Não aplicável
12/11/2020	Cedência de viatura para ser utilizada pelo ACES Pinhal Litoral/UCC da Marinha Grande	Administração Regional de Saúde do Centro, IP	Contrato de comodato	1 ano renovável por igual período	Não aplicável
12/02/2020	Cedência de viatura para ser utilizada pelo ACES Pinhal Litoral/UCC da Marinha Grande	Administração Regional de Saúde do Centro, IP	Contrato de comodato	1 ano renovável por igual período	Não aplicável
15/10/2019	Cedência de parcela de terreno com 1.493 m <sup>2</sup> e Posto dos Correios CTT na Praia da Vieira	Junta de Freguesia de Vieira de Leiria	Protocolo de cedência de espaço municipal	5 anos	Não aplicável
03/08/2019	Cedência de instalações no Estádio Municipal da Marinha Grande (17,11 m <sup>2</sup> )	Atlético Clube Marinhense	Contrato de comodato	2 anos renovável anualmente	Não aplicável
03/08/2019	Cedência de instalações no Estádio Municipal da Marinha Grande (17,11 m <sup>2</sup> )	Clube de Atletismo da Marinha Grande	Contrato de comodato	2 anos renovável anualmente	Não aplicável
03/08/2019	Cedência de instalações no Estádio Municipal da Marinha Grande (35,67 m <sup>2</sup> )	Clube de Ténis da Marinha Grande	Contrato de comodato	2 anos renovável anualmente	Não aplicável
04/02/2019	Cedência do antigo edifício da Escola Básica dos Outeiros - parte poente (140 m <sup>2</sup> )	Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos da Freguesia de Vieira de Leiria	Contrato de comodato	2 anos renovável anualmente	Não aplicável
04/02/2019	Cedência do antigo edifício da Escola Básica dos Outeiros - parte poente (140 m <sup>2</sup> )	Grupo Desportivo Casa Águia Competição	Contrato de comodato	2 anos renovável anualmente	Não aplicável
15/07/2019 05/11/2016	Cedência em regime de comodato das antigas instalações do Posto de Turismo em S. Pedro de Moel	SPM - Associação para promoção do Turismo de S. Pedro de Moel	Contrato de comodato	1 ano renovável por igual período	Não aplicável

Data do contrato	Objeto	Entidade	Tipo de contrato	Período de duração	Pagamentos efetuados no âmbito do contrato
21/08/2018	Cedência em regime de comodato das instalações do antigo edifício da IVIMA	ATLAS - Associação de Cooperação para o Desenvolvimento	Contrato de comodato	2 anos renovável anualmente	Complicação nas despesas de eletricidade e água do edifício
26/03/2018	Cedência de utilização da "Oficina da Música"	Associação TOCÁNDAR	Protocolo de cedência de utilização	1 ano renovável por igual período	Não aplicável
29/09/2017 13/09/2013	Cedência em regime de comodato das instalações do antigo edifício da IVIMA	Associação Crescer e Crer Associação de Ocupação de Tempos Livres do SOM	Contrato de comodato	3 anos renovável anualmente	Complicação nas despesas de eletricidade e água do edifício
31/10/2016	Cedência em regime de comodato das antigas instalações do auditório da Assembleia Municipal	ASURPI - Associação Sindical União de Reformados Pensionistas e Idosos, para funcionamento da Universidade Sénior da Marinha Grande	Contrato de comodato	1 ano renovável por igual período	Não aplicável
23/08/2016	Cedência em regime de comodato das instalações do antigo edifício da IVIMA	Associação Alzheimer Pinhal Litoral	Contrato de comodato	2 anos renovável anualmente	Complicação nas despesas de eletricidade e água do edifício
22/04/2016	Cedência em regime de comodato das instalações do antigo edifício da IVIMA	Liga Portuguesa Contra o Cancro	Contrato de comodato	2 anos renovável anualmente	Complicação nas despesas de eletricidade e água do edifício
20/04/2016	Cedência em regime de comodato das instalações onde funcionou a portaria da antiga Fábrica Escola Irmãos Stephens (promoção do bolo de pinhão e do licor de leite)	ADSER II, IPSS - Associação para o Desenvolvimento Económico e Social da Região da Marinha Grande	Contrato de comodato	Renovável anualmente	Não aplicável
17/12/2015	Cedência em regime de comodato das frações autónomas G, H e F do Bloco 8 da Praceta da Liberdade (serviço de apoio ao domiciliário - centro de convívio e centro de dia)	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	Contrato de comodato	2 anos renovável anualmente	Não aplicável
13/09/2013	Cedência em regime de comodato das instalações do antigo edifício da IVIMA	Federação Regional de Associações de Pais e Encarregados de Educação de Leiria	Contrato de comodato	3 anos renovável por iguais períodos	Complicação nas despesas de eletricidade e água do edifício
13/09/2013	Cedência em regime de comodato das instalações do antigo edifício da IVIMA	Associação dos Dadores Benévolos de Sangue	Contrato de comodato	3 anos renovável por iguais períodos	Complicação nas despesas de eletricidade e água do edifício
13/09/2013	Cedência em regime de comodato das instalações do antigo edifício da IVIMA	Associação Novo Olhar II Associação Desenvolvimento e Cooperação Atlântica Associação Jovens da Marinha Grande	Contrato de comodato	3 anos renovável por iguais períodos	Complicação nas despesas de eletricidade e água do edifício
25/07/2013	Edifício da Resinagem - Reafetação de uso de espaço destinado ao Museu da Indústria de Moldes (MIM)	Cefamol - Associação Nacional da Indústria de Moldes	Deliberação de câmara	Indeterminado	Não aplicável
15/07/2012	Cedência em regime de comodato do apartamento RC DT do Bloco 46 da Rua da Charnequinha na Moita	Associação de Solidariedade Social da Moita - S. Silvestre	Contrato de comodato	4 anos	Não aplicável
27/04/2012	Cedência em regime de comodato de espaço para instalação e funcionamento da Escola Profissional e Artística da Marinha Grande	EPAMG - Sociedade de Ensino Profissional, Lda	Contrato de comodato	20 anos renovável por períodos de 5 anos	Não aplicável
28/11/2011	Cedência em regime de comodato da Casa Museu 18 de Janeiro de 1934	Confraria da Sopa do Vidreiro	Contrato de comodato	10 anos renovável por períodos de 1 ano	Não aplicável
10/10/2008	Protocolo de colaboração de cedência gratuita do uso e fruição do edifício da Escola Primária de S. Pedro de Moel	MOHER - Associação para o Desenvolvimento de S. Pedro de Moel	Protocolo de colaboração	1 ano renovável por igual período	Não aplicável
29/12/2006	Protocolo de cooperação inerente às instalações da Piscina Municipal da Marinha Grande - Embra	Desportivo Náutico da Marinha Grande	Protocolo de colaboração	1 ano renovável por igual período	Não aplicável
29/12/2006	Protocolo de cooperação inerente às instalações da Piscina Municipal de Vieira de Leiria	IDV - Industrial Desportivo Viegrense	Protocolo de colaboração	1 ano renovável por igual período	Não aplicável
19/6/2006	Protocolo de cedência em regime de comodato do prédio sito na Travessa do Cotovelo destinado à instalação da Delegação Regional de Leiria	Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson	Protocolo	1 ano renovável por igual período	Não aplicável
19/1/2004	Protocolo de cedência de parte das instalações da Casa Alpendrada no largo 5 de Outubro	ADSER II, IPSS - Associação para o Desenvolvimento Económico e Social da Região da Marinha Grande	Protocolo	1 ano renovável por igual período	Não aplicável
09/12/2003	Protocolo de cedência das instalações do antigo edifício da PSP	ADSER II, IPSS - Associação para o Desenvolvimento Económico e Social da Região da Marinha Grande	Protocolo	1 ano renovável por igual período	Não aplicável
01/07/2002	Protocolo de cedência das instalações da Casa Mortuária da Marinha Grande	Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande	Protocolo	5 anos renovável por igual período	Não aplicável
	Tribunal Judicial da Marinha Grande	Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça	Sem contrato	Indeterminado	Não aplicável

O edifício sito na Rua da Varnhagem, Marinha Grande, é propriedade da autarquia e encontra-se ocupado por terceiros, sendo o espaço onde são exercidas as funções cometidas ao Tribunal Judicial da Comarca da Marinha Grande.

#### 4. Imóveis cedidos em regime de direito de superfície

No quadro seguinte apresenta-se a relação dos bens imóveis cedidos em regime de direito de superfície e vigentes à data de 31.12.2021.

Data celebração escritura	Entidade	Objeto	Localização prédio	Período duração	Descrição predial CRP	Artigo matricial	Número inventário
15/12/2020 21/02/2007	Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego	Cessão do direito de superfície de duas parcelas de terreno com a área de 2.020 m2, para construção de uma creche com serviço noturno, de jardim de infância, de centro de dia para idosos, de gabinete de fisioterapia social e serviço de apoio escolar ao segundo ciclo do ensino básico	Casal Galego - Marinha Grande	50 anos porrogável por iguais períodos	16030	U-18695	13469 13471
13/04/2009	Instituto Politécnico de Leiria	Cessão do direito de superfície de uma parcela de terreno com a área de 7.980 m2, para construir um edifício destinado à instalação de Unidades de Investigação e de Formação entre as quais o "Centro para o Desenvolvimento Rápido e Sustentado de Produto"	Zona Industrial Casal da Lebre - Marinha Grande	50 anos porrogável por iguais períodos	3916 - E	U-19111	15538
19/07/2005	APPACDM da Marinha Grande - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental	Cessão do direito de superfície de uma parcela de terreno com a área de 3.250 m2, para construção de um lar	Várzea - Marinha Grande	50 anos porrogável por iguais períodos	13312	U-20178	17672
17/11/2003	OPEN - Associação para Oportunidades Específicas de Negócio	Cessão do direito de superfície de uma parcela de terreno com a área de 5.935 m2, para construção de um centro de incubação de empresas de base tecnológica	Zona Industrial Casal da Lebre - Marinha Grande	50 anos porrogável por iguais períodos	3916 - D	U-18103	15538
09/01/2002	Instituto de Emprego e Formação Profissional	Cessão do direito de superfície de uma parcela de terreno com a área de 9.065 m2, para construção de um Centro de Formação Profissional de Gestão Participada para a Indústria Vidreira	Zona Industrial Casal da Lebre - Marinha Grande	50 anos porrogável por iguais períodos	3916 - C	U-19395	15538
31/12/1997	Atlético Clube Marinhense	Cessão do direito de superfície de uma parcela de terreno com a área de 1.500 m2, para instalar um posto de abastecimento de combustíveis	Amieirinha - Marinha Grande	20 anos	11393	U-18062	17667

#### 5. Fornecimentos e Serviços Externos

Os gastos registados nesta conta no ano de 2021 ascendem a 10.020.819,71 euros e respeitam a aquisições de bens de consumo não duradouros e não destinados a venda e a aquisição de serviços prestados por terceiros, essenciais ao normal funcionamento da autarquia.

De salientar que este montante inclui gastos do ano de 2021 que apenas foram objeto de faturação no ano de 2022, de modo a ficarem registados no período a que respeitam os serviços prestados.

#### 6. Transferências e Subsídios Concedidos

No ano de 2021 foram registados gastos com transferências e subsídios concedidos no montante de 2.426.599,04 euros.

De salientar que os gastos registados tiveram em conta, no caso dos apoios concedidos a entidades desportivas, recreativas e de carácter social, a validação do cumprimento das condições objeto dos contratos celebrados no âmbito dos apoios concedidos.

## 7. Outros Gastos

Nesta conta de caráter residual foram registados gastos no montante de 756.049,08 euros.

Outros gastos	31/12/2021
Impostos e taxas	405 009,01 €
Dívidas incobráveis	759,00 €
Perdas em inventários	407,09 €
Gastos em investimentos não financiados	5 642,31 €
Outros	344 231,66 €
<b>Total</b>	<b>756 049,07 €</b>

## 8. Acréscimos e diferimentos

*Devedores por acréscimo:* nesta conta foram registados os rendimentos do exercício de 2021 para os quais ainda não existe documentação vinculativa, e cujos recebimentos só irão ocorrer no ano de 2022 ou seguintes, como são os casos dos juros a receber provenientes de impostos, taxas e transferências.

Devedores por acréscimo de rendimentos	
Impostos e taxas imputados ao período	402 924,09 €
Rendimentos	257 324,68 €
Outros-Rendimentos de Propriedade	7 493,08 €
Outros-Arendamentos	221 194,53 €
Outros-Rendas Habitação Social IGAPHE	35 750,81 €
Outros-Processos em Litígio	464 484,68 €
Outros-Diversos	175 713,99 €
Imparidades - Outros Devedores - Individual	- 807 825,66 €
Imparidades - Div. Anterior IGAPHE - Individual	- 11 424,51 €
Imparidades - Div. Anterior IGAPHE - Agregada	- 24 293,48 €
Adiantamentos a fornecedores	3 710,69 €
	<b>725 052,90 €</b>

No ano de 2021, as contas de devedores por acréscimo registam o montante de 725.052,90 euros, sendo de realçar que 402.924,09 euros respeitam a impostos diretos, 257.324,68 euros referente a rendimentos em que 182.520,61 euros se refere a faturas emitidas em 2022 relativas a consumo de água, serviços de saneamento e recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU's), 23.030,50 euros a faturas emitidas em 2022 relativas aos serviços de educação fornecidos e prestados no ano de 2021 e 49.538,50 euros referente à Agência Viagens.

*Credores por acréscimos:* nesta conta foram registados os gastos a reconhecer no próprio exercício, para os quais ainda não existe documentação vinculativa e cuja despesa só irá ocorrer em exercícios seguintes.

Credores por acréscimo de gastos	
Remunerações a Liquidar	897 181,18 €
Juros de empréstimos de MLP	211,49 €
Outros-Gastos com pessoal	41 103,50 €
Outros-Outros fluídos	167,25 €
Outros-Prestação de serviços	479 204,42 €
Gestão de Procedimentos-Águas	102 385,90 €
Pagamentos por Conta	1 865,89 €
Credores Diversos	34 773,53 €
	<b>1 556 893,16 €</b>

No ano de 2021 regista-se um valor de 1.556.893,16 euros na conta de credores por acréscimo, sendo de salientar o montante de 897.181,18 euros, relativos a remunerações com férias, subsídios de férias e respetivos encargos a liquidar no ano de 2022; juros de empréstimos contratualizados a pagar em 2022 no montante de 211,49 euros; prestações de serviços diversos no montante de 479.204,42 euros, onde se enquadram os relativos a iluminação pública, fornecimento de energia elétrica a edifícios municipais e serviços diversos.

De referir que a empresa AdCL – Águas do Centro Litoral, S.A. utiliza para efeitos de faturação o método dos caudais desfasados, adotado com base em recomendações do ERSAR, que consiste numa faturação mensal constante durante o ano, com base nos caudais reais, recolhidos e tratados em períodos anteriores. Até 2015 o desfasamento temporal era de cerca de ano e meio, sendo que a partir de 2016 a faturação passou a ser medida com base nos últimos seis semestres, conforme comunicação dirigida à CMMG, ou seja, com base nos caudais medidos de julho de 2015 até junho de 2018.

O reflexo da utilização deste método, no ano de 2021, determinou que o valor faturado pela ADCL à autarquia fosse inferior às quantidades de caudais efetivamente tratados pela entidade, e conseqüentemente procedeu-se ao reforço de parte do valor registado em acréscimos de gastos, no montante de 190.392,29 euros. Assim, a 31.12.2021 o valor dos Método dos Caudais Desfasados registados na conta 27.2.2.9.5.7-Credores por acréscimos de gastos-ADCL, por força da utilização deste método, é de 346.257,56 euros.

*Diferimentos - Gastos a reconhecer:* nesta conta foram registados os gastos que devem ser reconhecidos nos anos seguintes, mas cuja despesa já foi efetuada ou assumida no ano de 2021 ou anteriores, como são os casos de: transferências a entidades beneficiárias de apoios concedidos pela autarquia; serviços de contratação de seguros; contratos de manutenção de equipamentos ou software. No caso dos apoios concedidos, os montantes foram transferidos em 2021 ou em anos anteriores, e a execução dos contratos apenas irá ocorrer após 31.12.2021 ou tendo sido executados até essa data careciam de apresentação de documentos comprovativos da boa execução e cumprimento dos termos dos contratos celebrados.

Diferimentos	Gastos a reconhecer	
	Até 12 meses	A mais de 12 meses
Transferências e subsídios correntes concedidos com condições	1 840 887,70 €	407 582,53 €
Outros - Seguros	209 293,97 €	
Outros - Rendas e alugueres	13 168,92 €	
Outros - Contratos de manutenção	75 851,71 €	114,58 €
Outros - Quotas	15 601,66 €	
Outros - Outros	88 920,80 €	2 321,58 €
	<b>2 243 724,76 €</b>	<b>410 018,69 €</b>

*Diferimentos – Rendimentos a reconhecer:* A conta 28.2 apresenta a 31 de dezembro de 2021 um saldo de 1.725.156,27 euros, desagregando-se da seguinte forma:

Diferimentos	Rendimentos a reconhecer	
	Até 12 meses	A mais de 12 meses
Transferências e subsídios correntes obtidos com condições	4 859,83 €	
Transferências e subsídios de capital obtidos com condições	1 488 226,92 €	222 902,59 €
Rendimentos a reconhecer - Propriedades de Investimento	9 166,93 €	
	<b>1 502 253,68 €</b>	<b>222 902,59 €</b>

Os rendimentos a reconhecer a 31 de dezembro 2021 resultam de lançamentos efetuados no âmbito de transferências e subsídios correntes e de capital obtidos com contraprestação, 1.711.129,51 euros, e rendimentos em imóveis, 9.166,93 euros.

## **20. Resultado Líquido do exercício de 2021**

O Resultado Líquido do Exercício de 2021 ascende a 1.022.476,92 euros.

## **21. Contabilidade de Gestão**

O SNC-AP contempla o subsistema de contabilidade de gestão, o qual assenta numa norma de contabilidade de gestão específica (NCP 27), de aplicação obrigatória pelas entidades enquadradas no regime geral.

A NCP 27 prevê que o Relatório de Gestão deve divulgar, por cada bem, serviço ou atividade final, a seguinte informação, conforme parágrafo 34:

- (a) Custos diretos e indiretos de cada bem, serviço e atividade;
- (b) Rendimentos diretamente associados aos bens, serviços e atividades (se existirem);
- (c) Custos totais do exercício económico e custo total acumulado de atividades, produtos ou serviços com duração plurianual, ou não coincidente com o exercício económico.
- (d) Objetos de custos finais para os quais se determinou o custo total, os critérios de imputação dos custos indiretos utilizados e os custos não incorporados.

Considerando que 2021 consubstanciou a continuidade da adoção do novo normativo contabilístico, existindo particular dificuldade na implementação de um sistema de informação que permita responder ao requerido na NCP 27 e o facto de não ter sido possível planear e executar o conjunto de ações que iriam permitir a obtenção da informação referida supra. Considerando que a CNC tem o entendimento de que nos termos da IPSAS 33, a obrigação de implementação do subsistema de contabilidade de gestão, pode ser prorrogada pela primeira vez por 3 anos, o Relatório de Gestão de 2021 não apresenta esta informação, por derrogação da aplicação da NCP 27.

## **22. Contratos de Comodato e Acordos de Exposição**

O quadro seguinte lista os Contratos de Comodato e Acordos de Exposição celebrados para o Museu do Vidro e vigentes no ano de 2021.



ENTIDADE	TIPO	DATA CELEBRAÇÃO	PERÍODO	OBJETO
Município de Leiria	Contrato de Comodato	03/01/2019	01/03/2019 a 31/01/2021	Exposição Temporária "Plasticidade - Uma História do Plástico em Portugal", no Museu de Leiria
(*)	Contrato de Comodato	02/03/2020	02/03/2020 a 30/11/2021	Exposição Temporária "Vetzeria Aureliano Toso", no Museu do Vidro
(*)	Contrato de Comodato	29/05/2020	01/06/2020 a 30/04/2021	Exposição Temporária "Pliegues", no Núcleo de Arte Contemporânea do Museu do Vidro
(*)	Contrato de Comodato	04/05/2021	04/05/2021 a 03/08/2021	Exposição Temporária "Pliegues", no Núcleo de Arte Contemporânea do Museu do Vidro
(*)	Contrato de Comodato	17/05/2021	17/05/2021 a 15/06/2021	Exposição Temporária "Nery Capucho, 120 anos do seu nascimento", no Foyer da Casa da Cultura Teatro Stephens
SAMP - Sociedade Artística Musical dos	Contrato de Comodato	30/06/2021	13/07/2021 a 02/09/2021	Exposição Temporária "Museu do Vidro vai à Felalaria", em Felalaria, Sobral de Monte Agraço
(*)	Contrato de Comodato	12/07/2021	12/07/2021 a 09/11/2021	Depósito no Museu do Vidro para fins de avaliação patrimonial dos mesmos, atendendo ao interesse na sua aquisição para a coleção do Museu do Vidro
(*)	Contrato de Comodato	29/11/2021	29/11/2021 a 30/11/2022	Exposição Temporária "O Vidro na Marinha Grande: Histórias da Ivima", no Museu do Vidro
(*)	Contrato de Comodato	29/11/2021	29/11/2021 a 30/11/2022	Exposição Temporária "O Vidro na Marinha Grande: Histórias da Ivima", no Museu do Vidro

(\*) Considerando o Regime Geral de Proteção de Dados, não se apresenta a relação nominativa para as entidades que consubstanciam pessoas singulares.

### 23. Referência às demonstrações financeiras e orçamentais

Conforme nota anexa 1.2 - *Referencial contabilístico e demonstrações financeiras*, as demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicadas as Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para o grupo público municipal, nos anos de 2020 e 2021.

Conforme nota 22 às demonstrações financeiras consolidadas, a TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M. Unipessoal, S.A. não faz parte do perímetro de consolidação orçamental do Município da Marinha Grande, assim os documentos orçamentais consolidados referem-se somente ao Município.



- Município da Marinha Grande
- Documentos de Prestação de Contas Consolidadas - 2021
- Encerramento e Termo de Aprovação Final

Encerramento

Os presentes DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO DE 2021, que se contêm em 70 páginas que antecedem e incluem esta, devidamente numeradas, foram aprovados em reunião \_\_\_\_\_ da Câmara Municipal da Marinha Grande, realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**O Presidente**

\_\_\_\_\_  
(Aurélio Pedro Monteiro Ferreira)

**Os Vereadores**

\_\_\_\_\_  
(Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro)

\_\_\_\_\_  
(João Emanuel de Brito Filipe)

\_\_\_\_\_  
(Ana Laura Lopes Rogério Baridó)

\_\_\_\_\_  
(António Fragoso Henriques)

\_\_\_\_\_  
(Alexandra Filipa Araújo Seara Dengucho)

\_\_\_\_\_  
(Lara Marques Lino)

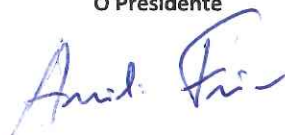
**O Contabilista Público**

\_\_\_\_\_  
(Sandra Maria Felizardo de Oliveira Paiva e Cunha da Cruz)

Encerramento

Os presentes DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO DE 2021, que se contêm em 70 páginas que antecedem e incluem esta, devidamente numeradas, foram aprovados em reunião ORDINÁRIA da Câmara Municipal da Marinha Grande, realizada em 20 de JUNHO de 2022.

O Presidente

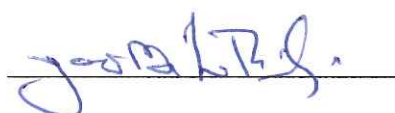


(Aurélio Pedro Monteiro Ferreira)

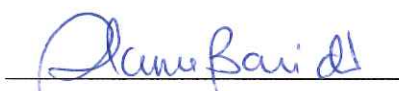
Os Vereadores



(Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro)



(João Emanuel de Brito Filipe)



(Ana Laura Lopes Rogério Baridó)



(António Frágoso Henriques)



(Alexandra Filipa Araújo Seara Dengucho)



(Lara Marques Lino)

O Contabilista Público



(Sandra Maria Felizardo de Oliveira Paiva e Cunha da Cruz)

TERMO DE APROVAÇÃO FINAL

Os presentes DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO DE 2021, que se contêm em 71 páginas que antecedem e incluem esta, devidamente numeradas, mereceram apreciação da Assembleia Municipal, na sua sessão \_\_\_\_\_ do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**O Presidente**

\_\_\_\_\_

(Aníbal Manuel Curto Ribeiro)

**A 1.ª Secretária**

\_\_\_\_\_

(Ana Paula Duarte Cardoso)

**O 2.º Secretário**

\_\_\_\_\_

(Rita Lourenço de Sousa)



PRESENTE NA REUNIÃO  
DE CÂMARA DE  
20.06.2022 *Filipe*

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

TERMO DE APROVAÇÃO FINAL

Os presentes DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO DE 2021, que se contém em 71 páginas que antecedem e incluem esta, devidamente numeradas, mereceram apreciação da Assembleia Municipal, na sua sessão Ordinária do dia 23 de Junho de 2022.

O Presidente

  
\_\_\_\_\_  
(Aníbal Manuel Curto Ribeiro)

A 1.ª Secretária

(Ana Paula Duarte Cardoso)

O 2.º Secretário

*71* (Rita Lourenço de Sousa)

*Ángela Domingues de Sousa*